

SOMAR	
Processo n°	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	1
Rubrica	

**“ E D I T A L ”**

**Pregão Presencial n.º 21/2019**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	5182/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2016.
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta, remoção e transporte em áreas de difícil acesso e coleta, remoção e transporte de inservíveis;
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço Global</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	<b>15/10/2020</b>
<b>Horário:</b>	<b>09 horas</b>
<b>Local de Realização:</b>	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

**1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 62/2020, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	2
Rubrica	

vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 3. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta, remoção e transporte



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	3
Rubrica	

em áreas de difícil acesso e coleta, remoção e transporte de inservíveis, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

4.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

4.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

4.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	4
Rubrica	

novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

4.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

4.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Diretoria Requisitante.

4.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	5
Rubrica	

4.13. O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

4.14. A execução dos serviços ora contratados se dará em todos os Distritos do Município conforme Item 6 do termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

C.1) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

C.2) No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

C.3) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

C.3.1) As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

C.4) As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	6
Rubrica	

5.1.1. Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

5.1.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.1.2.2. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.1.2.3. O disposto no item **5.1.2.1** não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.1.2.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item **5.1.2.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	7
Rubrica	

5.1.2.5. O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

5.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

5.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

5.2. É vedada a participação de cooperativa em virtude da orientação estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.**



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	8
Rubrica	

6.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

6.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

6.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

6.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

6.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

6.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	9
Rubrica	

6.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

6.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

6.9.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

6.9.3. Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

6.9.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	10
Rubrica	

7.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

7.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

7.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,17.512.0060,2.206, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206,0236.

8.2. O valor estimado para a prestação dos serviços será de R\$ **16.548.333,22** (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme apurado por esta Diretoria por meio de Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo D) e Tabela EMOP



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	11
Rubrica	

referente à data base de outubro de 2019. Sendo utilizadas as convenções de trabalho nº MTE RJ000829/2020 e MTE RJ000544/2020.

08.2.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no item acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

## **9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	12
Rubrica	

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem **9.1.3.**

9.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

10.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	13
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

10.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

### **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	14
Rubrica	

A.1. cédula de identidade;

A.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## **B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	15
Rubrica	

**B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	16
Rubrica	

B.5. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

B.6. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

B.6.1. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

B.7. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante;

B.8. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.8.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.8.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.8.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	17
Rubrica	

C.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

C.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

C.3.1. Levando-se em conta que a quantidade total estimada do serviço é de 61.101 Toneladas (conforme Item 01 do Termo de Referência, definido como parcela de maior relevância) nos atestados citados no item C.3, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 15.275,25 Toneladas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do Item 01:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares.	15.275,25 toneladas (25%)

C.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

C.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

C.4. Quanto a comprovação da capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos serviços
01	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	18
Rubrica	

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, de que trata o item C.4.1 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

C.4.4. A veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica de direito público e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-a as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

## **D. REGULARIDADE FISCAL**

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	19
Rubrica	

acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5. Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá:

a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – **SOMAR**.

11.2.1. Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados na mesma data da apresentação dos envelopes, evitando assim, a antecipação da análise da documentação.

11.2.2. Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – **SOMAR**.

11.2.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.3. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	20
Rubrica	

11.4. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

12.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

12.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

12.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	21
Rubrica	

12.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

12.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

12.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

12.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

12.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

12.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado pela administração nos preços unitários e global, para a presente licitação.

12.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	22
Rubrica	

12.18. Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

### **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem **12.4.** implicará a inabilitação do licitante.

### **14. DOS RECURSOS**



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	23
Rubrica	

14.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

14.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

14.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

14.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

**I - Recurso**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**II – Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	24
Rubrica	

14.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	25
Rubrica	

16.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item **16.1**, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser aplicada pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	26
Rubrica	

16.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

16.8. A multa prevista no item **16.1** não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	27
Rubrica	

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

18.3. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **19. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	28
Rubrica	

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

19.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

19.4.1 Os eventuais reajustes, após o prazo citado, observarão ainda:

- a) A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- b) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	29
Rubrica	

da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

- c) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- d) Com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- e) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

- g) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- i) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- j) Os eventuais reajustes que sejam necessários, se tratando dos insumos, só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IGP-M.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	30
Rubrica	

19.5. Os Serviços ora licitados, encontram correlação com os Códigos CBO: 5142-05, 7825/10/ 9922/10, apenas para fins de aplicabilidade dos Acordos e Convenções Coletivas.

19.6. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante do Sistema (EMOP) acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de Obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC), ou em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se desconto inicialmente obtido na licitação. A admissão de itens novos terá caráter excepcional e deverá ser plenamente justificada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

20.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	31
Rubrica	

20.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

20.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da SOMAR, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito-Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

20.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.8. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	32
Rubrica	

20.10. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.14. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.15. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

20.16. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

20.17. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretor Requisitante.

20.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

20.19. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.19.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	33
Rubrica	

20.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.21. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

20.22. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

20.23. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

20.24. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.27. Será permitida a subcontratação, tendo em vista ter havido solicitação expressa da Diretoria Requisitante.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	34
Rubrica	

20.28. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.29. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.30. A CONTRATADA deverá atender os dispositivos estabelecidos na **Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA.**

20.31. Constituem anexos deste Edital:

#### **ANEXO I:**

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

#### **ANEXO II. Modelo de Declarações:**

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

#### **ANEXO III:**

A- Termo de Referência da Diretoria

#### **ANEXO IV:**

A- Minuta do Contrato

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	35
Rubrica	

21.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 22. FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2020.

**PAULO GARRITANO**

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	36
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

OBJETO									
Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, em áreas de difícil acesso e coleta e remoção de entulhos inservíveis.									
Item	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANT. MENSAL	R\$ UNIT	QUANT. ANUAL	R\$ TOTAL SEM BDI	BDI	R\$ COM BDI
<b>1</b>		<b>Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares</b>							<b>R\$ 15.256.084,20</b>
	Composição de Custos	Coleta dos caminhões compactadores conforme composição em planilha própria (Custos dos Compactadores e Material de Apoio da Coleta).	TON	5.091,73	R\$ 249,69	61.101	R\$ 15.256.084,20	N/A	R\$ 15.256.084,20
<b>2</b>		<b>Coleta, remoção e transporte de inservíveis</b>							<b>R\$ 1.292.249,02</b>
	Composição de Custos	Coleta, remoção e transporte de inservíveis conforme composição em planilha própria (Custos dos Equipamentos - Inservíveis).	Kg	81.694	R\$ 1,32	980.327	R\$ 1.292.249,02	N/A	R\$ 1.292.249,02
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 16.548.333,22</b>

#### Veículo Coletor Compactador Toco 15m<sup>3</sup>

Item	Valor unitário
AQUISIÇÃO DOS CHASSIS	R\$ 245.653,00
AQUISIÇÃO DOS COMPACTADORES	R\$ 85.978,55
<b>Total</b>	<b>R\$ 331.631,55</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	37
Rubrica	

Nota 1 - Foi utilizado como parâmetro para o caminhão 15 m<sup>3</sup> o código FIPE: 515134-1, modelo Volkswagen: 15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) Zero KM.

**Caminhão novo, zero KM, 15m<sup>3</sup>, Ano / modelo mínimo 2020, cor Branca, motor à diesel, com potência não inferior à 180 CV, tração 4x2, 2P, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e uma reversa, com sistema de freio traseiro ABS, PBT técnico Mínimo 15.000, e CMT 27.000kg, com pré-disposição para receber compactadores de resíduos sólidos.**

Nota 2 - O valor encontrado na FIPE para o caminhão compactador contempla apenas o cavalo mecânico. Por este motivo, foi adicionada a caçamba compactadora que corresponde a aproximadamente 35% do valor do cavalo mecânico.

Fonte: Manual de Limpeza Urbana TCM/GO.

Nota 3 - O caminhão Compactador deverá contemplar o dispositivo de levantamento de container inferior com tesoura de 750 a 1600 Lts

#### Cálculo Depreciação

Depreciação Linear (d)

$$d = \frac{1 - VR}{VU}$$

Depreciação mensal (Dep)

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

VR - valor residual (%) = 20%

VU - vida útil (anos) = 4 anos

VN - valor do veículo novo (R\$) = 331.631,55

$$d = \frac{1 - 0,20}{4} = 0,2$$

$$Dep = \frac{0,2 \times 331.631,55}{12} = 5.527,19$$

#### Remuneração de Capital (RC)

$$Vm = (VU + 1) \times VN / (2 \times VU)$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Vm - Valor médio do investimento

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - Taxa SELIC (6,5% a.a.)

$$Vm = ((4+1) \times 331.631,55) / (2 \times 4) = 207.269,71$$

$$RC = \frac{207.269,71 \times 6,5\%}{12} = 1.122,71$$

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	38
Rubrica	

### Cálculo Combustível (Comb)

Comb = Qk x l x p x 25,25 dias  
 Qk – quantidade de quilômetros rodados por dia (km)  
 l – consumo de combustível (l/km)  
 p – preço do combustível (R\$)

Qk coleta = 57,13 Km                      Qk CTR = 56,8 Km                      Qk total = 113,93 Km  
 A rota estimada de cada caminhão por dia são 57,13 Km. Soma-se os 56,8 Km referente a ida e volta para o CTR, totalizando 113,93 Km por dia por viagem.

Rotas de coleta                      Rotas CTR  
 l = 0,25l

p (diesel) = 3,599                      Fonte: ANP

Comb Coleta = 57,13 x 0,56 x 3,599 x 25,25 = 2.907,19  
 Comb CTR = 56,8 x 0,25 x 3,599 x 25,25 = 1.289,85  
**Comb mensal total = 2.907,19 + 1.289,85 = 4.197,05**

**Custo mensal lavagem / veículo = 450,00**

Custo mensal troca filtros = 10% do valor combustível  
**Custo mensal troca filtros = 10% x 4.197,05 = 419,70**

Custo mensal lubrificantes = 10% do valor do combustível  
**Custo mensal lubrificantes = 10% x 4.197,05 = 419,70**

### Custos com manutenção (CM)

VN – valor do veículo novo (R\$) = 331.631,55  
 VU - vida útil veículo novo (anos) = 4  
 K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conf. Tabela do Manual de Limpeza TCM/GO = 0,9

**CM mensal =  $\frac{331.631,55 \times 0,9}{4 \times 12} = 6.218,09$**

### IPVA e Seguro Obrigatório (L)

$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,04}{2 \times VU \times 12}$

Alíquota IPVA - 4%

Seguro - 5%

VU - vida útil (anos) = 4

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	39
Rubrica	

VN – valor do veículo novo (R\$) - 331.631,55

Nota: seguro contra terceiros devido à responsabilidade civil.

$$L = \frac{(4 + 1) \times 331.631,55 \times 0,09}{2 \times 4 \times 12} = 1.554,52$$

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO.

#### Quadro Resumo Custos Veículo:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 5.527,19	18	R\$ 99.489,47	R\$ 1.193.873,58
Remuneração de Capital	R\$ 1.122,71	18	R\$ 20.208,80	R\$ 242.505,57
Combustível	R\$ 4.197,05	27	R\$ 113.320,29	R\$ 1.359.843,45
Lavagem	R\$ 450,00	18	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
Troca filtros	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
Lubrificação	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
Custos com manutenção	R\$ 6.218,09	18	R\$ 111.925,65	R\$ 1.343.107,78
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 1.554,52	18	R\$ 27.981,41	R\$ 335.776,94
BDI			R\$ 114.030,85	R\$ 1.368.370,20
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.908,98</b>		<b>R\$ 517.720,52</b>	<b>R\$ 6.212.646,21</b>

Nota: Para as despesas variáveis (Combustível, filtros e lubrificação) foram consideradas as quantidades de viagens/dia (27 viagens). Para os demais itens foi considerado o número de veículos (18 caminhões).

#### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor mensal	Valor anual
Seguro e Garantia	0,12%	R\$ 484,43	R\$ 5.813,13
Risco	0,97%	R\$ 3.915,79	R\$ 46.989,48
Despesas financeiras	1,08%	R\$ 4.359,85	R\$ 52.318,18
Adm . Central	4,00%	R\$ 16.147,59	R\$ 193.771,04
Lucro	7,20%	R\$ 29.065,66	R\$ 348.787,87
<b>Subtotal</b>	<b>13,37%</b>	<b>R\$ 53.973,31</b>	<b>R\$ 647.679,70</b>
<b>Tributos</b>			
PIS	1,65%	R\$ 8.089,38	R\$ 97.072,60
COFINS	7,60%	R\$ 37.260,19	R\$ 447.122,26
ISS	3,00%	R\$ 14.707,97	R\$ 176.495,63
<b>Subtotal</b>	<b>12,25%</b>	<b>R\$ 60.057,54</b>	<b>R\$ 720.690,49</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 114.030,85</b>	<b>R\$ 1.368.370,20</b>

a) (To) = Tributos % 6,65%

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	40
Rubrica	

b) (Po) = Total Custo dos veículos + Custos indiretos + lucro	R\$ 457.662,98
c) Po / (1 - To) = P1	R\$ 490.265,64
Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 32.602,67

**Equipamentos e Materiais de apoio a Coleta RSD**

**R\$1.105.301,67**

**Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.**

**R\$730.451,67**

19.004.0049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIES EL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	211,2	R\$ 94,02	2.534	R\$ 238.284,29	29,77%	R\$ 309.221,51
EMOP REF. OUT/2019	2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 60%							
19.004.0049-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	140,8	R\$ 39,85	1.690	R\$ 67.330,56	29,77%	R\$ 87.374,86
EMOP REF. OUT/2019	2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 40%							
05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	704	R\$ 15,09	8,448	R\$ 127.480,32	29,77%	R\$ 165.431,20
EMOP REF. OUT/2019	4 ajudantes x 176h x 12 meses							

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	41
Rubrica	

Conforme Planilha  
Custos Veículo  
Vistoria

Veículos de Apoio  
para Vistoria

R\$ 168.424,09

Item	Qtd	Trocas ao ano	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciços, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja.	100	2	200	R\$ 1.874,25	R\$ 374.850,00

Nota 1 - Os contentores serão utilizados como suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos públicos e domiciliares em áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso, além de espaços públicos que se fizerem necessários.

Nota 2 - Foi utilizado como base de preços 04 orçamentos, conforme anexo, levando-se em consideração o valor da média entre os mesmos.

Nota 3 - Utilizou-se como estimativa a troca de 02 contentores por ano em cada local de disposição, para fins de substituição no caso de desgaste natural do uso, atos de vandalismo ou danos no manuseio da operação.

#### Quantidade de mão de obra

$Cd = Fd \times 3$	$Cn = Fd \times 3$
$Cd = 16 \times 3 = 48$	$Cn = 11 \times 3 = 33$

$Md = Fd$	$Mn = Fn$
$Md = 16$	$Mn = 11$

Fd – quantidade de veículos no período diurno  
Fn – quantidade de veículos no período noturno  
Cd – quantidade de coletores no período diurno  
Cn – quantidade de coletores no período noturno  
Md – quantidade de motoristas no período diurno  
Mn – quantidade de motoristas no período noturno  
Ed - Encarregado Geral Diurno - 1 (um)  
En - Encarregado Geral Noturno - 1 (um)

Nota: Para cada caminhão coletor utilizou-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

Fonte: Manual Limpeza Urbana TCM/GO.

#### Quadro Resumo Mão de Obra

MÃO DE OBRA DIRETA	
Função	Quantidade
Coletor de Lixo Diurno	48
Coletor de Lixo Noturno	33
Motorista Diurno	16



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	42
Rubrica	

Motorista Noturno	11
Encarregado Diurno	4
Encarregado Noturno	4
<b>Total MO</b>	<b>116</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	43
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000829/2020			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.307,00	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Coletor de Lixo Diurno	26	48	R\$ 229.950,24
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1307,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		1802,60	
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	150,16
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	50,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	200,26

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	44
Rubrica	

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	400,57
B	Salário Educação	2,50%	50,07
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	120,17
D	SESC ou SESI	1,50%	30,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,03
F	SEBRAE	0,60%	12,02
G	INCRA	0,20%	4,01
H	FGTS	8,00%	160,23
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>797,13</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	158,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>584,73</b>	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	200,26	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	797,13	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	584,73	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1582,12</b>	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,57
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,40
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>58,76</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	45
Rubrica	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	150,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	14,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	9,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	174,85
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	174,85	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4		174,85	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0,00%	75,25
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	75,24
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	227,89
B	Lucro	7,20%	282,34
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	79,04
C.2	COFINS	7,60%	364,08

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	46
Rubrica	

C.3	ISS	3,00%	143,71
TOTAL DO MÓDULO 6			1097,06
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1802,60	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1582,12	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	58,76	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	174,85	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	75,24	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3693,57	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1097,06	
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		R\$	<b>4.790,63</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	47
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ – 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000829/2020.			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.307,00	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Coletor de Lixo Noturno	26	33	R\$ 184.060,47
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1307,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	20,00%	360,52
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			2163,12
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	180,19
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	60,13
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		11,11%	240,32
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	480,69
B	Salário Educação	2,50%	60,09
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	144,21

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	48
Rubrica	

D	SESC ou SESI	1,50%	36,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,03
F	SEBRAE	0,60%	14,42
G	INCRA	0,20%	4,81
H	FGTS	8,00%	192,28
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>956,56</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	6,00%	158,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>584,73</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	240,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	956,56	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	584,73	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1781,61</b>	
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	41,96
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	16,70
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,68
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>70,52</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	180,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	17,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,65

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	49
Rubrica	

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	10,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	209,82
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	209,82	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		209,82	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	75,25
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		0,00%	75,24
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	265,32
B	Lucro	7,20%	328,72
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	92,03
C.2	COFINS	7,60%	423,89
C.3	ISS	3,00%	167,32
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			1277,28
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2163,12	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1781,61	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	70,52	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	209,82	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	75,24	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	50
Rubrica	

	Subtotal (A + B + C + D + E)	4300,31
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1277,28
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 5.577,59

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	51
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ0000829/2020			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	2.416,98	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7825-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Diurno	26	16	R\$ 113.410,72
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	2416,98
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2912,58</b>
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	242,62
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	80,97
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>323,58</b>
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	647,23
B	Salário Educação	2,50%	80,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	194,17

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	52
Rubrica	

D	SESC ou SESI	1,50%	48,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	32,36
F	SEBRAE	0,60%	19,42
G	INCRA	0,20%	6,47
H	FGTS	8,00%	258,89
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>1287,99</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	6,00%	91,58
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>518,13</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		323,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1287,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		518,13
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>2129,70</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,98
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,49
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	56,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	22,49
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	2,26
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>94,95</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	242,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	23,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,58
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,87

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	53
Rubrica	

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	14,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	282,52
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		282,52
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			282,52
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	45,20
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00% 45,20
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	337,18
B	Lucro	7,20%	417,75
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	116,95
C.2	COFINS	7,60%	538,70
C.3	ISS	3,00%	212,64
TOTAL DO MÓDULO 6			1623,22
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2912,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		2129,70
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		94,95
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		282,52
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		45,20
Subtotal (A + B + C + D + E)			5464,95



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	54
Rubrica	

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1623,22
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 7.088,17

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	55
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000829/2020			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	2.416,98	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7825-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Noturno	26	11	R\$ 91.956,37
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	2416,98
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	20,00%	582,52
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3495,09
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	291,14
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	97,16
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	388,30
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	776,68
B	Salário Educação	2,50%	97,08
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	233,00

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	56
Rubrica	

D	SESC ou SESI	1,50%	58,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	38,83
F	SEBRAE	0,60%	23,30
G	INCRA	0,20%	7,77
H	FGTS	8,00%	310,67
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>1545,58</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	6,00%	91,58
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>518,13</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		388,30
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1545,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários		518,13
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>2452,01</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,68
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,17
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	67,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	26,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	2,71
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>113,94</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	291,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	28,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,05

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	57
Rubrica	

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	17,48
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	339,02
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		339,02
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>339,02</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	45,20
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>45,20</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	397,67
B	Lucro	7,20%	492,69
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	137,93
C.2	COFINS	7,60%	635,33
C.3	ISS	3,00%	250,79
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1914,41</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3495,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2452,01
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		113,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		339,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		45,20
Subtotal (A + B + C + D + E)			6445,26



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	58
Rubrica	

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1914,41
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 8.359,67

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	59
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000544/2020.			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.547,53	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana Diurno	26	4	R\$ 19.715,60
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1547,53
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Gratificação de encarregados)	30,00%	371,70
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			1919,23
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	159,87
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	53,35
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			11,11% 213,22
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	426,49

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	60
Rubrica	

B	Salário Educação	2,50%	53,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	127,95
D	SESC ou SESI	1,50%	31,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,32
F	SEBRAE	0,60%	12,79
G	INCRA	0,20%	4,26
H	FGTS	8,00%	170,60
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>848,71</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	6,00%	143,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>570,30</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		213,22
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		848,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		570,30
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1632,22</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	14,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,49
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>62,56</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	159,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	15,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	61
Rubrica	

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	9,60
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>9,70%</b>	<b>186,16</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		186,16
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>186,16</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes / EPI	0,00%	0,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,17%	234,47
B	Lucro	7,20%	290,49
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	81,32
C.2	COFINS	7,60%	374,59
C.3	ISS	3,00%	147,86
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1128,73</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		1919,23
B	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		1632,22
C	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		62,56
D	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		186,16



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	62
Rubrica	

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3800,17
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1128,73
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		<b>R\$ 4.928,90</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	63
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000544/2020			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.547,53	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana Noturno	26	4	R\$ 22.417,96
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1547,53
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	309,51
E	Outros (Gratificação de encarregados))	30,00%	371,70
TOTAL DO MÓDULO 1			2228,73
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	185,65
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	61,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			11,11% 247,61
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	495,27

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	64
Rubrica	

B	Salário Educação	2,50%	61,91
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	148,58
D	SESC ou SESI	1,50%	37,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,76
F	SEBRAE	0,60%	14,86
G	INCRA	0,20%	4,95
H	FGTS	8,00%	198,11
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>985,58</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	6,00%	143,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>570,30</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		247,61
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		985,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários		570,30
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1803,48</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,24
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	17,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,73
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>72,65</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	185,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	18,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	65
Rubrica	

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	11,14
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>9,70%</b>	<b>216,18</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		216,18
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>216,18</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes / EPIs	0,00%	0,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,17%	266,60
B	Lucro	7,20%	330,31
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	1,65%	92,47
C.2	COFINS	7,60%	425,94
C.3	ISS	3,00%	168,13
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1283,45</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		2228,73
B	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		1803,48
C	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		72,65
D	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		216,18

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	66
Rubrica	

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4321,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1283,45
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		<b>R\$ 5.604,49</b>

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO DO UNIFORME E EPI								
					Compras Net	Internet	SINAPI	
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Código	UNID.	Valor	Valor	Valor	Valor Total
Motorista	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	-	PAR	R\$ 34,00	78,48		R\$ 3.808,00
Motorista	Camisa sarja	6	-	UNID.	R\$ 34,51			R\$ 5.797,68
Motorista	Calça comprida em sarja	6	-	UNID.	R\$ 30,00			R\$ 5.040,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 14.645,68</b>			
<b>Custo Mensal do Uniforme</b>					<b>R\$ 45,20</b>			

Posto	Descrição	Qtde. Anual	Código	UNID.	Valor			Valor Total
Coletor	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	-	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 78,48		R\$ 11.560,00
Coletor	Camisa em sarja	6	-	UNID.	R\$ 34,51			R\$ 17.600,10
Coletor	Calça comprida em sarja	6	-	UNID.	R\$ 30,00			R\$ 15.300,00
Coletor	Colete refletor	3	-	UNID.	R\$ 9,14	R\$ 32,90		R\$ 2.330,70
Coletor	Boné	3	-	UNID.	R\$ 9,83			R\$ 2.506,65
Coletor	Capa de chuva	3	12.894	UND			R\$ 14,30	R\$ 3.646,50
Coletor	Luvas de raspa	24	12.892	PAR		R\$ 6,70	R\$ 9,90	R\$ 20.196,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 73.139,95</b>			

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	67
Rubrica	

<b>Custo Mensal do Uniforme</b>	<b>R\$ 75,25</b>
---------------------------------	------------------

Nota 1: Para obtenção das cotações relativas aos itens uniformes e EPIs foram realizadas pesquisas de preços no Comprasnet e sites da Internet conforme apensado ao processo.

Nota 2: Foi adotado o menor valor encontrado para cada item.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
13º (Décimo-terceiro) salário	8,333%	$[(1/12) \times 100]$	Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65
Férias e Adicionais de Férias	2,780%	$(1/3 \div 12) \times 100$	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT
<b>SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
INSS	20,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
Salário Educação	2,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1 3% (RAT) x 2,000 (FAP)	RAT x FAP, em que: RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações)
SESC ou SESI	1,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
SENAI-SENAC	1,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto n.º 2.318/86.
SEBRAE	0,600%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
INCRA	0,200%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
FGTS	8,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Aviso Prévio Indenizado <sup>1</sup>	0,417%	$((1 \div 12) \times \% \text{ Aviso Prévio Indenizado}) \times 100$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,020%	B x 50%	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001
Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>	1,940%	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,080%	FGTS x 50% x D	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	68
Rubrica	

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Substituto na cobertura de Férias	8,330%	<b>Base de Cálculo</b> - Módulo 1 (1/12) x 100	Art. 7º, XVII, CF/88.
Substituto na cobertura de Ausências Legais <sup>1</sup>	0,820%	<b>Base de Cálculo</b> - Módulo 1 {[(3/30)/12] x 100}	Art. 473 da CLT.
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <sup>2</sup>	0,021%	<b>Base de Cálculo</b> - Módulo 1 {[(5/30)/12] x 0,015} x 100	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,030%	<b>Base de Cálculo</b> - Módulo 1 ((15 ÷ 30) ÷ 12) x 0,78% x 100	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <sup>4</sup>	0,074%	<b>Base de Cálculo</b> - Módulo 1 ((120 ÷ 30) ÷ 12) x 1,5% x 100	Leis 8.213/91 e 10.421/02 – 4 meses (120 dias).
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação <sup>5</sup>	0,000%	<b>Base de Cálculo</b> - (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) / 220 * 1 * Dias Trabalhados	Art. 71 da CLT.

<sup>1</sup> Estimativa de 3 (três) ausências por ano.

<sup>2</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

<sup>3</sup> Estimativa de que em 12 meses 0,78% dos trabalhadores se acidentam.

<sup>4</sup> Estimativa de que em 12 meses nascem filhos de 1,5%.

<sup>5</sup> 220 Horas é o Divisor utilizado para colaboradores que laboram no regime de 12x36.

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Custos Indiretos	6,17%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
Lucro	7,20%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
PIS	1,65%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
CONFINS	7,60%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
ISS	3,00%	-	Lei Complementar Municipal de Maricá, de acordo com o CNAE do Objeto.

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO</b>			
<b>Processo Nº:</b>			
<b>Município / UF:</b> Maricá / RJ			
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>			
<b>FUNÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO DO POSTO</b>	<b>TOTAL CUSTO POR POSTO</b>
Coletor de Lixo Diurno	48	R\$ 4.790,63	R\$ 229.950,24
Coletor de Lixo Noturno	33	R\$ 5.577,59	R\$ 184.060,47
Motorista Diurno	16	R\$ 7.088,17	R\$ 113.410,72

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	69
Rubrica	

Motorista Noturno	11	R\$ 8.359,67	R\$ 91.956,37
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Diurno	4	R\$ 4.928,90	R\$ 19.715,60
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Noturno	4	R\$ 5.604,49	R\$ 22.417,96
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>		R\$ 661.511,36
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>	<b>7.938.136,32</b>

#### Quadro Resumo Custos Compactadores:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 5.527,19	18	R\$ 99.489,47	R\$ 1.193.873,58
Remuneração de Capital	R\$ 1.122,71	18	R\$ 20.208,80	R\$ 242.505,57
Combustível	R\$ 4.197,05	27	R\$ 113.320,29	R\$ 1.359.843,45
Lavagem	R\$ 450,00	18	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
Troca filtros	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
Lubrificação	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
Custos com manutenção	R\$ 6.218,09	18	R\$ 111.925,65	R\$ 1.343.107,78
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 1.554,52	18	R\$ 27.981,41	R\$ 335.776,94
BDI			R\$ 114.030,85	R\$ 1.368.370,20
<b>Total</b>			<b>517.720,52</b>	<b>R\$ 6.212.646,21</b>

#### Quadro Resumo Custos Material de Apoio da Coleta:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.			R\$ 60.870,97	R\$ 730.451,67
Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciço, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja	R\$ 1.874,25	200	R\$ 31.237,50	R\$ 374.850,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 92.108,47</b>	<b>R\$ 1.105.301,67</b>



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	70
Rubrica	

#### Quadro Resumo Mão de Obra:

Funções	Qtd profissionais	Custo unitário Posto	Custo total Posto
Coletor de Lixo Diurno	48	R\$ 4.790,63	R\$ 229.950,24
Coletor de Lixo Noturno	33	R\$ 5.577,59	R\$ 184.060,47
Motorista Diurno	16	R\$ 7.088,17	R\$ 113.410,72
Motorista Noturno	11	R\$ 8.359,67	R\$ 91.956,37
Encarregado Diurno	4	R\$ 4.928,90	R\$ 19.715,60
Encarregado Noturno	4	R\$ 5.604,49	R\$ 22.417,96
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>		<b>R\$ 661.511,36</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 7.938.136,32</b>

#### Quadro Resumo (Compactadores + Material de Apoio + MO)

Item	Valor mensal	Valor anual
Custos Compactadores	R\$ 517.720,52	R\$ 6.212.646,21
Custos Material de Apoio	R\$ 90.108,47	R\$ 1.105.301,67
Custos Mão de Obra	R\$ 661.511,36	R\$ 7.938.136,32
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.271.340,35</b>	<b>R\$ 15.256.084,20</b>

#### Memória quantidade de caminhões - Coleta de Inservíveis:

Turno	Toneladas Mensal	%
COLETA DIURNA (Qd)	81.693,89	100,00%
COLETA NOTURNA (Qn)	0,00	0,00%
TON/MD/MÊS	81.693,89	100,00%

#### Parâmetros

Dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Quantidade de resíduos gerados por mês = 81,69 TON = 81.693,88 Kg

Quantidade de resíduos a ser coletada turno diurno =  $81.693,89 \times 100\% / 25,25 = 3.235,40$

Quantidade de resíduos a ser coletada turno noturno =  $81.693,89 \times 0\% / 25,25 = 0,00$

Jornada trabalhada (h) - 7,33 h = 44 horas semanais - 6 dias de trabalho

Quantidade de resíduos a ser coletado por dia ( Qd 3.235,40 + Qn 0,00) = 3.235,40 Kg;

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	71
Rubrica	

Capacidade de carga do caminhão = 1.717 Kg;

Serão necessárias 1,88 viagens por dia para coleta (Qtotal 3.235,40 / Cap. Carga 1.717);

Considerando que o município de Maricá possui uma extensão total de 1.590,04 Km de vias;

Considerando que cada via pública será atendida quatro vezes ao ano<sup>1</sup>;

Considerando que o tempo de percurso é desprezível quando calculado pela extensão (1.590,04Km/303 dias x 4 vezes ao ano = 0,03 km/dia);

Considerando o tempo de transporte e tempo de carga = uma viagem por dia;

Quantidade de caminhões necessários = 2 (dois) caminhões<sup>2</sup>

**Notas:**

1) Fonte: Associação Brasileira de Limpeza Urbana - ABLP

2) Memória de cálculo elaborada conforme recomendação do TCE/RJ, Processo nº 217.338-3/19

Quadro de custos de Coleta, remoção e transporte de inservíveis							R\$
							1.292.249,02
19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE ,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE	H 211	R\$ 140,23	2.534	R\$ 355.398,91	29,77%	R\$ 461.201,15
EMOP REF. OUT/2019	MOTORISTA 02 caminhões x 176h x 12 meses						
19.004.0013-4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE	H 141	R\$ 46,21	1.690	R\$ 78.076,42	29,77%	R\$ 101.319,76
EMOP REF. OUT/2019	MOTORISTA 02 caminhões x 176h x 12 meses						
05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H 704	R\$ 15,09	8.448	R\$ 127.480,32	29,77%	R\$ 165.431,20
EMOP REF. OUT/2019	04 ajudantes x 176h x 12 meses						
19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE	H 141	R\$ 116,74	1.690	R\$ 197.243,90	29,77%	R\$ 255.963,40

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	72
Rubrica	

ESCAVACAO MAXIMA DE  
4,00M, INCLUSIVE OPERADOR

EMOP REF. 02 retro-escavadeiras x 176 h x  
OUT/2019 12 meses

RETROESCAVADEIRA, COM  
PESO OPERACIONAL EM  
TORNO DE 7T, MOTORDIESEL  
EM TORNO DE 75CV,  
CAPACIDADE APROXIMADA DA  
CACAMBA DE 0,76M3,  
PROFUNDIDADE DE  
ESCAVACAO MAXIMA DE

19.005.0028-4  
EMOP REF.  
OUT/2019

4,00M, INCLUSIVE OPERADOR  
02 retro-escavadeiras x 176 h x  
12 meses

H 211 R\$ 42,54 2.534 R\$ 107.813,38 29,77% R\$ 139.909,41

VEICULO DE PASSEIO,5  
PASSAGEIROS,MOTOR  
BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E  
ALCOOL) DE 1.6  
LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA

Conforme Planilha  
Custos Veículo  
Vistoria

R\$  
168.424,09

**1º OBS**

**Veículos de Apoio para  
Vistoria**

R\$  
**336.848,19**

19.004.0037-2  
EMOP REF.  
OUT/2019

VEICULO DE PASSEIO,5  
PASSAGEIROS,MOTOR  
BICOMBUSTIVEL  
(GASOLINA E ALCOOL) DE  
1.6 LITROS,EXCLUSIVE  
MOTORISTA  
4 veículos x 176h x 12  
meses  
4 x 176h (CP) 60%

H 422 R\$ 46,93 5.069 R\$ 237.878,78 29,77% R\$ 308.695,28

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	73
Rubrica	

19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO,5							
EMOP REF.	PASSAGEIROS,4							
OUT/2019	PORTAS,MOTOR							
	BICOMBUSTIVEL							
	(GASOLINA E ALCOOL)DE							
	1,6 LITROS,COM AR	H 282	R\$ 6,42	3.379		R\$ 21.694,46	29,77%	R\$ 28.152,90
	CONDICIONADO,DIRECAO							
	HIDRAULICA E VIDRO							
	DIANTEIROS							
	ELETRICOS,EXCLUSIVE							
	MOTORISTA							
	4 veículos x 176h x 12							
	meses							
	4 x 176h (CP) 40%							

**Nota**

- 1: Os veículos de apoio para vistoria terão a adoção de fração proporcional ao quantitativo de itens que compoem os custos, ou seja, para dois itens foi adotado o cálculo de 1/2 do valor.

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,12%
Risco	0,97%
Despesas financeiras	1,08%
Adm . Central	4,00%
Lucro	7,20%
<b>Subtotal</b>	<b>13,37%</b>
<b>Tributos</b>	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	3,00%
<b>Subtotal</b>	<b>12,25%</b>
<b>Total</b>	<b>29,77%</b>

Fórmula para estipulação da taxa de BDI, conforme definido pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU e pela AGETOP :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	74
Rubrica	

Onde:

AC - Administração central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro

I - taxa de incidência de impostos

$$\text{BDI} = (1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1$$

$$(1 - 6,65\%)$$

$$\text{BDI} = 29,77\%$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP (apensado ao processo).

Nota: As taxas relativas à garantia (G) e seguros (S) encontram-se somadas.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	75
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 21/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019.

A Realizar-se em

Processo: 5182/2019

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta, remoção e transporte em áreas de difícil acesso e coleta, remoção e transporte de inservíveis;	R\$

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) e encargos sociais, observada a formatação contida no modelo Anexo a Proposta Detalhe.

Observações:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	76
Rubrica	

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

III – Que seja indicado os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

IV - produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

V - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

VI - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

VII – Devendo, ainda, constar como observação:

a) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**b) O disposto acima deve ser observado ainda para custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.**

c) Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

VIII – Devem ser preenchidas as Planilhas que seguem em Anexo.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	77
Rubrica	

### ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, em áreas de difícil acesso e coleta e remoção de entulhos inservíveis.									
Item	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANT. MENSAL	R\$ UNIT	QUANT. ANUAL	R\$ TOTAL SEM BDI	BDI	R\$ COM BDI
1		<b>Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares</b>							
	Composição de Custos	Coleta dos caminhões compactadores conforme composição em planilha própria (Custos dos Compactadores e Material de Apoio da Coleta).	TON	5.091,73					
2		<b>Coleta, remoção e transporte de inservíveis</b>							
	Composição de Custos	Coleta, remoção e transporte de inservíveis conforme composição em planilha própria (Custos dos Equipamentos - Inservíveis).	Kg	81.694					
							<b>TOTAL</b>		

#### Veículo Coletor Compactador Toco 15m<sup>3</sup>

Item	Valor unitário
AQUISIÇÃO DOS CHASSIS	
AQUISIÇÃO DOS COMPACTADORES	
<b>Total</b>	

#### Cálculo Depreciação

Depreciação Linear (d)	Depreciação mensal (Dep)
$d = \frac{1 - VR}{VU}$	Dep = $\frac{d \times VN}{12}$

VR - valor residual (%) =  
VU - vida útil (anos) =  
VN - valor do veículo novo (R\$) =

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	78
Rubrica	

$d =$

$Dep =$

### Remuneração de Capital (RC)

$Vm =$

$RC =$

$Vm$  - Valor médio do investimento

$VU$  - vida útil (anos)

$VN$  - valor do veículo novo (R\$)

$i$  - Taxa SELIC (6,5% a.a.)

$Vm =$

$RC =$

### Cálculo Combustível (Comb)

$Comb = Qk \times l \times p \times 25,25$  dias

$Qk$  - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)

$l$  - consumo de combustível (l/km)

$p$  - preço do combustível (R\$)

$Qk$  coleta = 57,13 Km

$Qk$  CTR = 56,8 km

$Qk$  total = 113,93  
Km

A rota estimada de cada caminhão por dia são 57,13 Km. Soma-se os 56,8 Km referente a ida e volta para o CTR, totalizando 113,93 Km por dia por viagem.

Rotas de coleta

Rotas CTR

$l = 0,25l$

$p$  (diesel) =

Fonte:

Comb Coleta =

Comb CTR =

**Comb mensal total =**

**Custo mensal lavagem / veículo =**

Custo mensal troca filtros = 10% do valor combustível

**Custo mensal troca filtros =**

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	79
Rubrica	

Custo mensal lubrificantes = 10% do valor do combustível

**Custo mensal lubrificantes =**

#### Custos com manutenção (CM)

VN – valor do veículo novo (R\$) =

VU - vida útil veículo novo (anos) =

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

**CM mensal =**

#### IPVA e Seguro Obrigatório (L)

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,04}{2 \times VU \times 12}$$

Alíquota IPVA -

Seguro - %

VU - vida útil (anos) =

VN – valor do veículo novo (R\$)

Nota: seguro contra terceiros devido à responsabilidade civil.

**L =**

#### Quadro Resumo Custos Veículo:

	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$			
Remuneração de Capital		R\$		
Combustível	R\$			
Lavagem	R\$			
Troca filtros	R\$			
Lubrificação	R\$			
Custos com manutenção		R\$		
IPVA e Seguro Obrigatório		R\$		
BDI				

#### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	80
Rubrica	

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor mensal	Valor anual
Seguro e Garantia			
Risco			
Despesas financeiras			
Adm . Central			
Lucro			
<b>Subtotal</b>			
<b>Tributos</b>			
PIS			
COFINS			
ISS			
<b>Subtotal</b>			
<b>Total</b>			

a)	(To) = Tributos %		
b)	(Po) = Total Custo dos veículos + Custos indiretos + lucro		R\$
c)	Po / (1 - To) = P1	R\$	
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$	

**Equipamentos e Materiais de apoio a Coleta RSD** R\$

Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.		R\$
19.004.0049-2 EMOP REF. OUT/2019	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIES EL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA H 211,2 TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA 2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 60%	R\$

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	81
Rubrica	

	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA	H 140,8	R\$	1.690	R\$	R\$
19.004.0049-4 EMOP REF. OUT/2019	MOTORISTA 2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 40%					
05.105.0016-0 EMOP REF. OUT/2019	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS 4 ajudantes x 176h x 12 meses	H 704	R\$		R\$	R\$
Conforme Planilha Custos Veículo Vistoria	Veículos de Apoio para Vistoria					R\$

Item	Qtd	Trocas ao ano	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciços, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja.	100	2	200	R\$	R\$

Nota 1 - Os contentores serão utilizados como suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos públicos e domiciliares em áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso, além de espaços públicos que se fizerem necessários.

Nota 2 - Foi utilizado como base de preços 04 orçamentos, conforme anexo, levando-se em consideração o valor da média entre os mesmos.

Nota 3 - Utilizou-se como estimativa a troca de 02 contentores por ano em cada local de disposição, para fins de substituição no caso de desgaste natural do uso, atos de vandalismo ou danos no manuseio da operação.

#### Quantidade de mão de obra

Cd = Fd x 3	Cn = Fd x 3
Cd = 16 x 3 = 48	Cn = 11 x 3 = 33

Md = Fd	Mn = Fn
Md = 16	Mn = 11

Fd – quantidade de veículos no período diurno

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	82
Rubrica	

Fn – quantidade de veículos no período noturno  
Cd – quantidade de coletores no período diurno  
Cn – quantidade de coletores no período noturno  
Md – quantidade de motoristas no período diurno  
Mn – quantidade de motoristas no período noturno  
Ed - Encarregado Geral Diurno - 1 (um)  
En - Encarregado Geral Noturno - 1 (um)

Nota: Para cada caminhão coletor utilizou-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.  
Fonte: Manual Limpeza Urbana TCM/GO.

### Quadro Resumo Mão do Obra

<b>MÃO DE OBRA DIRETA</b>	
Função	Quantidade
Coletor de Lixo Diurno	48
Coletor de Lixo Noturno	33
Motorista Diurno	16
Motorista Noturno	11
Encarregado Diurno	4
Encarregado Noturno	4
<b>Total MO</b>	<b>116</b>

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA POSTO DEVE SER APRESENTANDO A RESPECTIVA PLANILHA

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>	
<b>Processo Nº:</b>	
<b>Município/UF:</b>	
<b>Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:</b>	
<b>Nº de meses de execução contratual:</b>	
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>	
<b>Tipo de Serviço:</b> Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares	
<b>Base de cálculo de insalubridade (quando couber):</b> Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$
<b>Salário Normativo da Categoria Profissional:</b>	R\$
<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual):</b>	
<b>Data base da categoria (dia/mês/ano):</b>	
<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):</b>	
<b>Identificação do Serviço</b>	

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	83
Rubrica	

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto	
Coletor de Lixo Diurno			R\$	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário-Base			
<b>B</b>	Adicional Periculosidade			
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade			
<b>D</b>	Adicional Noturno			
<b>E</b>	Outros (Especificar)			
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>				
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário			
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>				
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS			
<b>B</b>	Salário Educação			
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)			
<b>D</b>	SESC ou SESI			
<b>E</b>	SENAI - SENAC			
<b>F</b>	SEBRAE			
<b>G</b>	INCRA			
<b>H</b>	FGTS			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>				
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte			
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação			
<b>C</b>	Assistência Médica			
<b>D</b>	Benefício Social Familiar			
<b>E</b>	Outros (especificar)			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>				
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	84
Rubrica	

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	85
Rubrica	

<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS		
<b>C.2</b>	COFINS		
<b>C.3</b>	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF:			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual:			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
Tipo de Serviço:			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
<b>Identificação do Serviço</b>			
<b>Posto</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do Posto</b>
Coletor de Lixo Noturno			R\$
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário-Base		

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	86
Rubrica	

B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	87
Rubrica	

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	88
Rubrica	

<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº:			
Município/UF:			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual:			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
<b>Identificação do Serviço</b>			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Diurno			R\$
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	89
Rubrica	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	90
Rubrica	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		%
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	91
Rubrica	

<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
<b>Processo Nº:</b>			
<b>Município/UF:</b>			
<b>Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:</b>			
<b>Nº de meses de execução contratual:</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Tipo de Serviço:</b> Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
<b>Base de cálculo de insalubridade (quando couber):</b>			R\$
<b>Salário Normativo da Categoria Profissional:</b>		R\$	
<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual):</b>			
<b>Data base da categoria (dia/mês/ano):</b>			
<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):</b>			
<b>Identificação do Serviço</b>			
<b>Posto</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do Posto</b>
Motorista Noturno			R\$
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário-Base	%	
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade		
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Outros (Especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	92
Rubrica	

TOTAL SUBMÓDULO 2.1				
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS			
<b>B</b>	Salário Educação			
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)			
<b>D</b>	SESC ou SESI			
<b>E</b>	SENAI - SENAC			
<b>F</b>	SEBRAE			
<b>G</b>	INCRA			
<b>H</b>	FGTS			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>				
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte			
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação			
<b>C</b>	Assistência Médica			
<b>D</b>	Benefício Social Familiar			
<b>E</b>	Outros (especificar)			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>				
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições			
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários			
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>				
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado			
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado			
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>				
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias			
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais			
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	93
Rubrica	

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	94
Rubrica	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF:			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual:			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço:			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana Diurno			R\$
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Gratificação de encarregados)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	95
Rubrica	

<b>G</b>	INCRA		
<b>H</b>	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte		
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação		
<b>C</b>	Assistência Médica		
<b>D</b>	Benefício Social Familiar		
<b>E</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	96
Rubrica	

<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>			

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>	
Processo Nº:	
Município/UF:	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	97
Rubrica	

<b>Nº de meses de execução contratual:</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Tipo de Serviço:</b> Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
<b>Base de cálculo de insalubridade (quando couber):</b>			R\$
<b>Salário Normativo da Categoria Profissional:</b>		R\$	
<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual):</b>			
<b>Data base da categoria (dia/mês/ano):</b>			
<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):</b>			
<b>Identificação do Serviço</b>			
<b>Posto</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor do Posto</b>
Encarregado de Limpeza Urbana Noturno			
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário-Base		
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade		
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Outros (Gratificação de encarregados)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	Salário Educação		
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI		
<b>E</b>	SENAI - SENAC		
<b>F</b>	SEBRAE		
<b>G</b>	INCRA		
<b>H</b>	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	98
Rubrica	

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	99
Rubrica	

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes / EPIs		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>			

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO DO UNIFORME E EPI								
					Compras Net	Internet	SINAPI	
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Código	UNID.	Valor	Valor	Valor	Valor Total
Motorista	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	-	PAR				

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	100
Rubrica	

Motorista	Camisa sarja	6	-	UNID.				
Motorista	Calça comprida em sarja	6	-	UNID.				
<b>Total</b>								
<b>Custo Mensal do Uniforme</b>								

Posto	Descrição	Qtde. Anual	Código	UNID.	Valor			Valor Total
Coletor	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	-	UNID.				
Coletor	Camisa em sarja	6	-	UNID.				
Coletor	Calça comprida em sarja	6	-	UNID.				
Coletor	Colete refletor	3	-	UNID.				
Coletor	Boné	3	-	UNID.				
Coletor	Capa de chuva	3	12.894	UND				
Coletor	Luvas de raspa	24	12.892	PAR				
<b>Total</b>								
<b>Custo Mensal do Uniforme</b>								

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
13º (Décimo-terceiro) salário			
Férias e Adicionais de Férias			

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	101
Rubrica	

		BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
INSS			
Salário Educação			
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)			
SESC ou SESI			
SENAI-SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
FGTS			

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

PROVISÃO PARA RESCISÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Aviso Prévio Indenizado <sup>1</sup>		
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>		
Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Substituto na cobertura de Férias		
Substituto na cobertura de Ausências Legais <sup>1</sup>		
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <sup>2</sup>		
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho <sup>3</sup>		
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <sup>4</sup>		

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	102
Rubrica	

Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação 5		
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Custos Indiretos	-	
Lucro	-	
PIS	-	
CONFINS	-	
ISS	-	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO</b>			
Processo Nº:			
Município / UF:			
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>			
<b>FUNÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO DO POSTO</b>	<b>TOTAL CUSTO POR POSTO</b>
Coletor de Lixo Diurno	48		
Coletor de Lixo Noturno	33		
Motorista Diurno	16		
Motorista Noturno	11		
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Diurno	4		
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Noturno	4		
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			

**Quadro Resumo Custos Compactadores:**

<b>Item</b>	<b>Valor unitário mensal</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor mensal total</b>	<b>Valor anual total</b>
-------------	------------------------------	------------	---------------------------	--------------------------



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	103
Rubrica	

Depreciação  
Remuneração de Capital  
Combustível  
Lavagem  
Troca filtros  
Lubrificação  
Custos com manutenção  
IPVA e Seguro Obrigatório  
BDI

**Total** **R\$**

#### Quadro Resumo Custos Material de Apoio da Coleta:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
------	-----------------------	-----	--------------------	-------------------

Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.

Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciço, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja

**Total**

#### Quadro Resumo Mão de Obra:

Funções	Qtd profissionais	Custo unitário Posto	Custo total Posto
---------	-------------------	----------------------	-------------------

Coletor de Lixo Diurno  
Coletor de Lixo Noturno  
Motorista Diurno  
Motorista Noturno  
Encarregado Diurno

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	104
Rubrica	

Encarregado Noturno

**TOTAL**

**VALOR GLOBAL**

**Quadro Resumo (Compactadores + Material de Apoio + MO)**

Item	Valor mensal	Valor anual
Custos Compactadores		
Custos Material de Apoio		
Custos Mão de Obra		
<b>VALOR GLOBAL</b>		

Quadro de custos de Coleta, remoção e transporte de inservíveis			R\$
19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE ,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE	H 211	
EMOP REF. OUT/2019	MOTORISTA 02 caminhões x 176h x 12 meses		
19.004.0013-4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE	H 141	
EMOP REF. OUT/2019	MOTORISTA 02 caminhões x 176h x 12 meses		
05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE	H 704	
EMOP REF. OUT/2019	ENCARGOS SOCIAIS 04 ajudantes x 176h x 12 meses		
19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE	H 141	

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	105
Rubrica	

4,00M, INCLUSIVE OPERADOR

EMOP REF. 02 retro-escavadeiras x 176 h x  
OUT/2019 12 meses

RETROESCAVADEIRA, COM  
PESO OPERACIONAL EM  
TORNO DE 7T, MOTORDIESEL  
EM TORNO DE 75CV,  
CAPACIDADE APROXIMADA DA H 211  
CACAMBA DE 0,76M3,  
PROFUNDIDADE DE  
ESCAVACAO MAXIMA DE

19.005.0028-4 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR  
EMOP REF. 02 retro-escavadeiras x 176 h x  
OUT/2019 12 meses

Conforme Planilha  
Custos Veículo  
Vistoria

VEICULO DE PASSEIO,5  
PASSAGEIROS,MOTOR  
BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E  
ALCOOL) DE 1.6  
LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA

**<sup>1</sup>OBS**

**Veículos de Apoio para  
Vistoria**

VEICULO DE PASSEIO,5  
PASSAGEIROS,MOTOR  
BICOMBUSTIVEL H 422  
(GASOLINA E ALCOOL) DE  
1.6 LITROS,EXCLUSIVE  
MOTORISTA  
19.004.0037-2 4 veículos x 176h x 12  
EMOP REF. meses  
OUT/2019 4 x 176h (CP) 60%

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	106
Rubrica	

	VEICULO DE PASSEIO,5	
	PASSAGEIROS,4	
	PORTAS,MOTOR	
	BICOMBUSTIVEL	
	(GASOLINA E ALCOOL)DE	H 282
	1,6 LITROS,COM AR	
	CONDICIONADO,DIRECAO	
	HIDRAULICA E VIDRO	
	DIANTEIROS	
	ELETRICOS,EXCLUSIVE	
19.004.0037-4	MOTORISTA	
EMOP REF.	4 veículos x 176h x 12	
OUT/2019	meses	
	4 x 176h (CP) 40%	

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas financeiras	
Adm . Central	
Lucro	
<b>Subtotal</b>	
<b>Tributos</b>	
PIS	
COFINS	
ISS	
<b>Subtotal</b>	
<b>Total</b>	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	107
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 21/2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	108
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Autarquia, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	109
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	110
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	111
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	112
Rubrica	

### ANEXO III

#### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta, remoção e transporte em áreas de difícil acesso e coleta, remoção e transporte de inservíveis; conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no quadro abaixo:

1 Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, em áreas de difícil acesso e coleta e remoção de entulhos inservíveis.									
Item	CÓDIGO	SERVIÇO	UN ID	QUA NT. MENS AL	R\$ UNIT	QUA NT. ANU AL	R\$ TOTAL SEM BDI	B DI	R\$ COM BDI
1		Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares							R\$ 15.256.084,20
	Composição de Custos	Coleta dos caminhões compactadores conforme composição em planilha própria (Custos dos Compactadores e Material de Apoio da Coleta).	TO N	5.091, 73	R\$ 249,69	61.10 1	R\$ 15.256.084,20	N/A	R\$ 15.256.084,20
2		Coleta,							R\$

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	113
Rubrica	

	remoção e transporte de inservíveis						1.292.249,02
Composição de Custos	Coleta, remoção e transporte de inservíveis conforme composição em planilha própria (Custos dos Equipamentos - Inservíveis).	Kg	81.694	R\$	980.327	R\$	1.292.249,02
						N/A	R\$ 1.292.249,02
							R\$ 16.548.333,22
						TOTAL	R\$ 16.548.333,22

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O art. 196, da Constituição Federal prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e agravos decorrentes, bem como acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação.

2.2. Cabe a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – a tarefa de gerir esses serviços, dentro dos melhores princípios norteadores da administração pública e governança, de forma a otimizar a prestação dos serviços com a mais alta qualidade, em benefício dos munícipes, como também dentro dos melhores princípios de economicidade para com o erário Público.

2.3. Sendo este um novo projeto, adaptado às novas realidades do município, considerando o aumento populacional chegando a 161.207 (cento e sessenta e um mil duzentos e sete) habitantes, segundo o estimado pelo IBGE para 2019. Devendo ser considerado, ainda, o grande número de turistas que passam pela Cidade nos fins de semana, feriados e férias, fazendo com que o município receba um grande volume de resíduos gerados por estes.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	114
Rubrica	

2.4. Considerando que a última estimativa de área urbanizada do IBGE ocorreu em 2010, e nesse ínterim Maricá passou por um processo de urbanização significativo, esta Diretoria elaborou um Mapa de Abairramento de Maricá (Anexo E), que a partir da área territorial de 361,572Km<sup>2</sup>, obteve como área urbanizada de vias públicas 106,613 Km<sup>2</sup>, que corresponde a 29,49% do município, além disso, através de levantamento das extensões de vias no Município, chegou se ao total de 1.590,04 Km de vias. Tal informação foi considerada para se chegar área que cada viagem do compactador consegue atender por dia conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo D.

2.5. A seleção de empresa especializada em serviços continuados de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta, remoção e transporte em áreas de difícil acesso e coleta, remoção e transporte de inservíveis, visa dotar o Município de estrutura adequada nos serviços de coleta aumentando a qualidade de vida da população, preservando sua saúde e o meio ambiente.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (MODALIDADE)

3.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade Pregão, com fulcro na Lei Federal 10.520/93 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

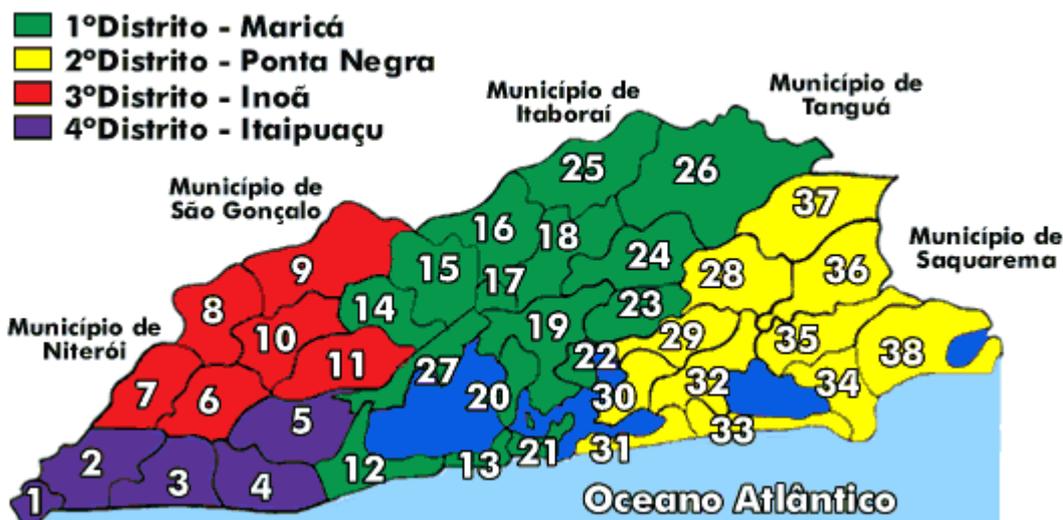
3.2. O julgamento das propostas se dará pelo Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

### 4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a prestação dos serviços será de R\$ 16.548.333,22 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme apurado por esta Diretoria por meio de Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo D) e Tabela EMOP referente à data base de outubro de 2019.

### 5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Maricá é um município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, que possui um território municipal de 361,572 km<sup>2</sup> e 1.590,04 Km de extensão de vias, dividido em quatro distritos: Maricá (sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu.



5.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todos os Distritos do Município conforme Item 6 – Especificação dos serviços nos moldes fixados neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATANTE poderá designar outros locais, sempre dentro dos limites municipais, para a coleta de resíduos sólidos, mediante manifestação de vontade do órgão requisitante por escrito, salvo nas hipóteses de emergência, onde a manifestação poderá ser informal.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	115
Rubrica	

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme o tipo de resíduo, serão adotados procedimentos diferenciados de forma a otimizar os serviços. Assim sendo, descrevemos a seguir, os procedimentos a serem adotados:

6.1. Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares através de caminhões compactadores;

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e assemelhados, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando veículos compactadores dotados de dispositivo de levantamento inferior de container.

Os resíduos sólidos domiciliares e assemelhados, compreendem:

- Resíduos sólidos propriamente ditos;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais não perigosos, até o limite estabelecido pela legislação, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia e entulho de obras.

Os resíduos não enquadrados nas especificações acima terão tratamento diferenciado.

A metodologia de coleta é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos Municípios no alinhamento do logradouro e carregados, manualmente, por funcionários da CONTRATADA para o caminhão coletor.

Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos, da área urbana e rural.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela CONTRATADA de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todos os 1.590,04 Km de vias públicas do município, abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários conforme os roteiros/escalas a seguir:

Coleta de Lixo Diurna (A partir das 7h)

### SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

Recanto de Itaipuaçu, Morada das Águias, Itaocaia Valley, Santa Paula, Calaboca, Retiro, Jardim Atlântico Central, Jardim Atlântico Leste, Restinga de Maricá (Aeronáutica), Barroco, Centro, Araçatiba (principais), Condado de Maricá, Chácaras de Inoã, Cassorotiba, Rincão Mimoso, Cajueiros, São José do Imbassá.

### TERÇA, QUINTA E SÁBADO

São José do Imbassá, Balneário Bambuí, Ponta Negra, Jaconé, Caxito, Ubatiba, Centro, Cajú, Espraiado, Pindobas, Ponta Grossa, Araçatiba, Jacaroá, Camburi, Pilar, Lagarto, Silvado, Jardim Interlagos, Pindobal, Manoel Ribeiro, Vale da Figueira, Bananal.

Coleta de Lixo Noturna (A partir de 18h)

### SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

Jardim Atlântico Oeste, Jardim Atlântico (Orla), Centro, Araçatiba (principais), Inoã, SPAR, Cajueiros, Praia de Itaipuaçu.

### TERÇA, QUINTA E SÁBADO



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	116
Rubrica	

Guaratiba, Centro, Araçatiba (principais), Cordeirinho, Parque Nanci, Marquês de Maricá, Flamengo, Ponta Negra, Mumbuca, Itapeba, Barra de Maricá, Zacarias.

Coleta de Lixo Diurna e Noturna

SEGUNDA À SÁBADO

Áreas Comerciais e RJ-106 (toda extensão).

A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão sofrer intervalos maiores que o comum, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, e outros motivos de força maior devidamente registrados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais.

Os ajudantes deverão coletar e transportar os recipientes que contêm os resíduos sólidos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

A quantidade de veículos a ser utilizado, de acordo com a composição de preços apresentada no Anexo D, deverá ser de 18 (dezoito) caminhões compactadores incluindo a reserva técnica, com capacidade de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), para atender os roteiros descritos acima.

De acordo com o quadro de Geração de Resíduos Sólidos Urbanos obtida - RSU (Anexo D) através de série histórica entre os meses de janeiro/2018 a junho/2019 obteve se a média diária de 201,65 (Toneladas/dias). Levando se em consideração que o Município de Maricá, de acordo com o SENSO-IBGE 2019, possui uma população estimada de 161.207 (cento e sessenta e um duzentos e sete) habitantes, chegou se a quantidade de resíduos per capita de 1,07 (Kg/hab/dia).

Os resíduos sólidos domiciliares coletados serão transportados diretamente ao Centro de Tratamento de Resíduos – CTR, localizado no Município de São Gonçalo, ou Aterros Sanitários indicados pela proponente que atendam todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato.

- Material de Apoio a Coleta - Contentores de lixo com capacidade de 1.100 litros

Os contentores de lixo serão utilizados com a finalidade de dar suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos públicos e domiciliares em áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso, grandes eventos do Município, além de espaços públicos que se fizerem necessários. Por comportar um número considerável de resíduos, a utilização dos contentores é de extrema importância, pois facilita na logística de retirada e acondicionamento dos mesmos, de maneira mais organizada e segura, evitando possíveis vazamentos de chorume e ações de animais.

Localizações pretendidas:

LOCAIS	Unidade	Unidade Por Local (03)	Total
Áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	117
Rubrica	

Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu	Grande Concentração	1	3	3
Minha Casa Minha Vida de Inoã	Grande Concentração	1	3	3
Bases Operacionais de Conservação	N/A	11	3	33
Cemitério Municipal	Grande Concentração	1	3	3
Estrada do Cabloco - Silvado	Difícil acesso	1	3	3
Itaocai Valey - Itaipuaçu	Difícil acesso	1	3	3
Loteamento Parque Vera Cruz – Inoã	Difícil acesso	1	3	3
Eventos	Grande Concentração	9	3	27
Reserva	N/A	11	2	22
				100

6.2 Serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.

A coleta de resíduos em locais de difícil acesso, como becos, ruas estreitas, aclives e declives acentuados deverá ser executada regularmente nas áreas previamente determinadas pela CONTRATANTE.

As áreas de difícil acesso são: Comunidade do Bairro da Amizade - Araçatiba, Comunidade Cocadinha - Comunidade Fernando Mendes – Inoã, Serra do Cabloco – Silvado, Loteamento Parque Vera Cruz – Itaipuaçu e Zonas Rurais do Município.

A equipe estimada para a execução de coleta de resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso é composta de 2 pick-ups com tração para apoio operacional a coleta, contendo 2 motoristas e 4 coletores, com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

No que concerne à requisição de duas pick-ups, esta justifica-se pela extensão territorial a ser atendida pelo serviço, em regiões remotas e extremas de um Município com uma área de 361,572 km<sup>2</sup>, segundo o IBGE. Ademais, destaca-se que o tempo para o serviço de coleta sofre aumento, ainda, em decorrência da dificuldade de acesso a comunidades e áreas rurais, com vias irregulares, distantes, às vezes de difícil acesso e com grande acúmulo de resíduos, sem a devida infraestrutura e conscientização de descarte pelos moradores. Oportuno dizer que a deficiência na execução do serviço de coleta nas referidas áreas, mais do que na área urbanizada, poderá gerar consequências gravosas e calamitosas ao meio ambiente e à saúde dos munícipes. A seguir os mapas com as áreas descritas, compreendendo: Comunidade Cocadinha; Comunidade Bairro da Amizade; Comunidade Fernandes Mendes; Parque Vera Cruz; Bairro de Cassorotiba; Serra do Caboclo; Bairro do Silvado; Cachoeira do Espriado; Vielas do Espriado.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	118
Rubrica	



<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	119
Rubrica	



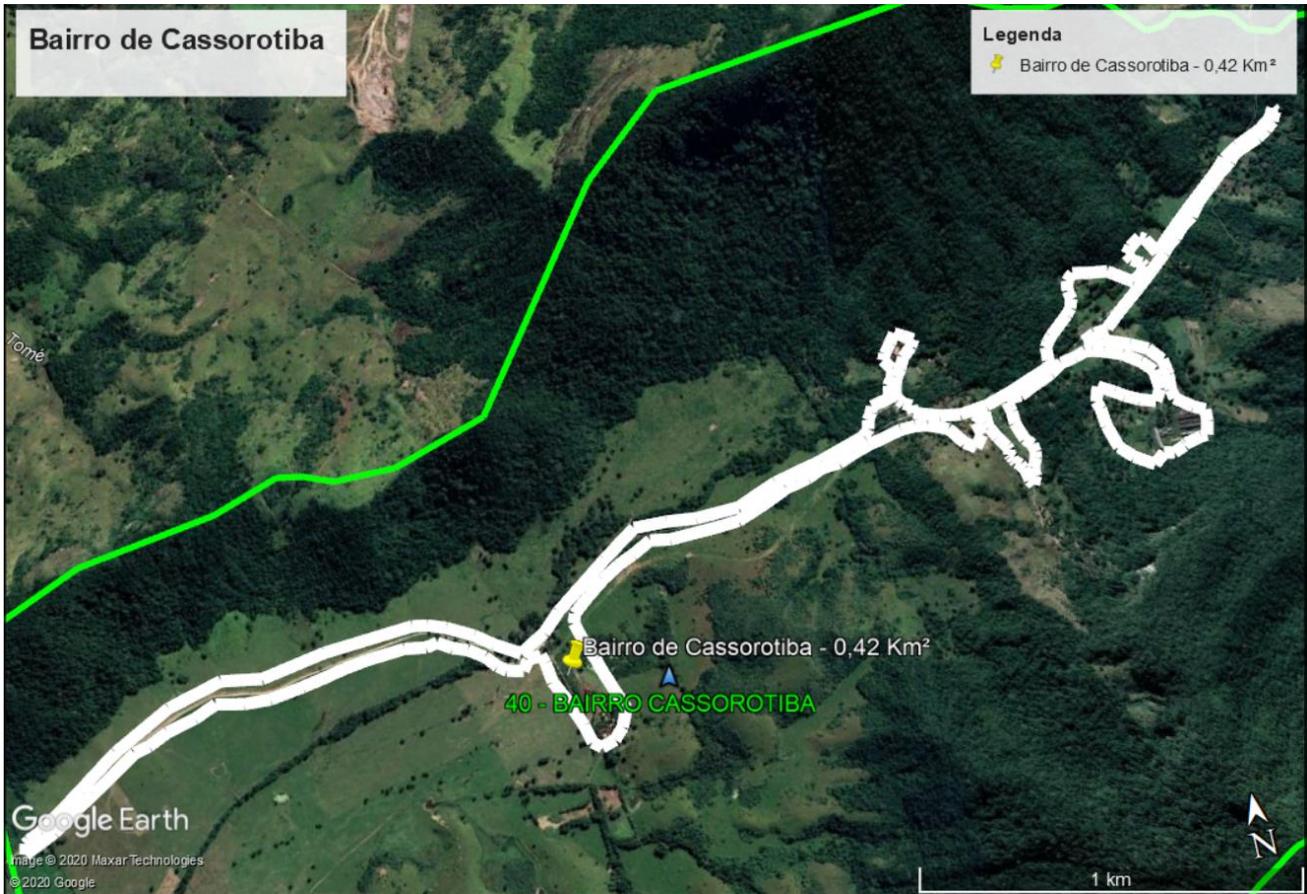
SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	120
Rubrica	



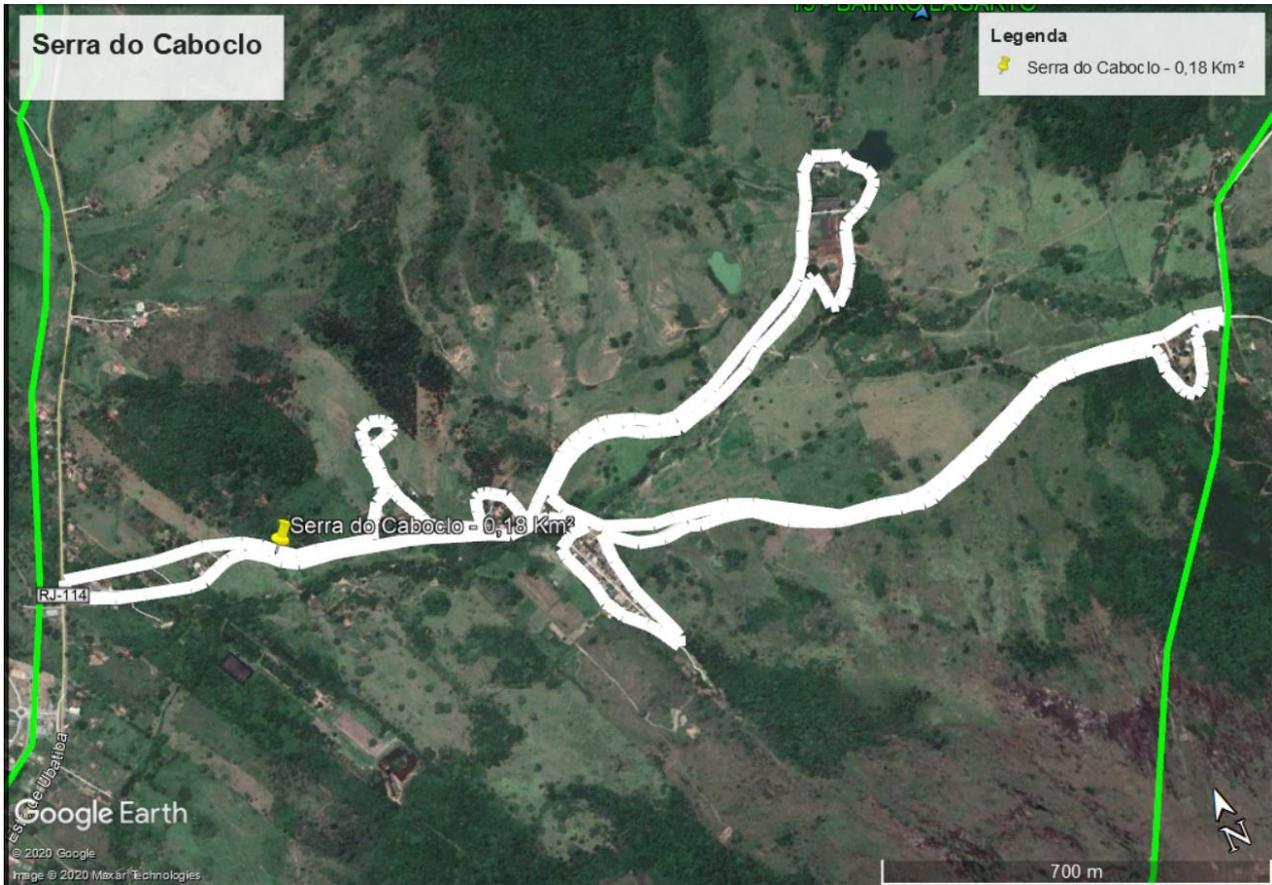
SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	121
Rubrica	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	122
Rubrica	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	123
Rubrica	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	124
Rubrica	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	125
Rubrica	



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	126
Rubrica	



#### Resumo:

Comunidade Cocadinha – 0,10 Km<sup>2</sup>

Comunidade Bairro da Amizade – 0,34 Km<sup>2</sup>

Comunidade Fernandes Mendes – 0,11 Km<sup>2</sup>

Parque Vera Cruz – 0,51 Km<sup>2</sup>

#### Áreas Rurais

Bairro de Cassorotiba – 0,42 Km<sup>2</sup>

Serra do Caboclo – 0,18 Km<sup>2</sup>

Bairro do Silvado – 0,10 Km<sup>2</sup>

Cachoeira do Espraiado – 0,032 Km<sup>2</sup>

Vielas do Espraiado – 0,75 Km<sup>2</sup>

Totalizando 2,542 Km<sup>2</sup> de área de Difícil acesso.

#### 6.3 Coleta, remoção e transporte de inservíveis.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	127
Rubrica	

Compreende a remoção de inservíveis, lançados irregularmente em logradouros públicos ou terrenos baldios, pelos munícipes. Os resíduos inservíveis compreendem: restos de móveis, e outros similares ou com características que impeçam seu acondicionamento, como utensílios domésticos imprestáveis, restos de árvores, madeiras de grande porte e assemelhados.

Os resíduos inservíveis coletados deverão ser destinados à área própria devidamente licenciada localizada dentro do município ou outra área contratada pela proponente que atendam todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que não transbordem na via pública e deverão ser cobertos com lona quando no trajeto para o destino.

A CONTRATADA, quando da execução desses serviços, deverá, na medida do possível, procurar identificar o responsável pelo lançamento irregular, comunicando imediatamente à Fiscalização.

A remoção dos resíduos inservíveis se dará através de agendamento por central telefônica, de solicitação em um dos postos de atendimento da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição ou através de identificação realizada nas operações de rotina da Diretoria, realizadas sempre de segunda a sábado no período diurno.

A equipe estimada para execução do serviço de Coleta, remoção e transporte de inservíveis será composta de 02 (duas) Retro-escavadeiras com capacidade da caçamba de 0,76 m<sup>3</sup>, incluindo operador, 02 (dois) caminhões basculante com capacidade de 7,0 m<sup>3</sup> com motoristas, incluindo reserva técnica e 04 (quatro) ajudantes, para atendimento das 11 (onze) Bases de Apoio Operacional\* da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos existentes distribuídas nos 04 (quatro) distritos do Município.

Bases de Apoio Operacional\* - Centro I, Centro II, São José I, São José II, Inoã, Itaipuaçu I, Itaipuaçu II, Litorânea I, Ponta Negra, Costa verde e Parque Nanci.

As bases operacionais são estabelecidas nos bairros de maior densidade demográfica dos 04 (quatro) distritos do Município, com o intuito de otimizar os serviços e fazer com que a logística operacional se torne mais eficiente.

Os serviços de coleta de resíduos contarão com o suporte de 04 (quatro) veículos de passeio para efetuar a vistoria dos serviços nas rotas de coleta e nos demais serviços complementares a fim de cobrir os 04 Distritos do Município, possibilitando o deslocamento dos encarregados responsáveis pelas equipes das rotas de cada distrito. Conforme previsto na Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo D)

## 7. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados, bem como equipamentos em perfeitas condições operacionais conforme descrito neste Termo de Referência.

7.2. Tendo como base o Mapa de Abairramento de Maricá (Anexo E), elaborado por esta Diretoria, a partir da área territorial de 361,572Km<sup>2</sup>, obteve como área urbanizada de vias públicas 106,613 Km<sup>2</sup>, que corresponde a 29,49% do município, além disso, através de levantamento das extensões de vias no Município, chegou se ao total de 1.590,04 Km de vias. Tal informação foi considerada para se chegar à área que cada viagem do compactador consegue atender por dia conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo D.

7.3. Foi considerada a média mensal de geração de 5.091,73 toneladas de resíduos sólidos, como base de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo D.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	128
Rubrica	

7.4. De acordo com o quadro de Geração de Resíduos Sólidos Urbanos obtida - RSU (Anexo D) através de série histórica entre os meses de janeiro/2018 a junho/2019 obteve se a média diária de 201,65 (Toneladas/dias). Levando se em consideração que o Município de Maricá, de acordo com o SENSO-IBGE 2019, possui uma população estimada de 161.207 (cento e sessenta e um duzentos e sete) habitantes, chegou se a quantidade de resíduos per capita de 1,07 (Kg/hab/dia).

7.5. Os valores dos salários foram àqueles estabelecidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) citadas na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo D.

7.6. Os sindicatos utilizados a fim de estimativa de custos foram: SEAC/RJ, SIEMACO e SINTACLUS, de acordo com cada categoria.

7.7. Os salários dos postos de serviço não poderão ser inferiores aos discriminados na Convenção Coletiva da categoria.

7.8. Os salários de todos os empregados devem ser firmados em carteira de trabalho e não poderão ser inferiores aos apresentados na proposta vencedora.

7.9. O Valor do Aviso Prévio indenizado na Planilha de Formação de Preços correspondente a 30 (trinta) dias será pago uma única vez e no primeiro ano de contrato, isso se dá em virtude do período ser suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato. O entendimento segue orientação da Advocacia Geral da União – AGU, bem como recentes julgados do Tribunal de Contas da União - TCU. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/11 a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 03 (três) dias por empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias, devendo ser resguardo em qualquer circunstâncias os direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na contratação.

7.10. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

7.11. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios relacionados à mão de obra, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo D.

7.12. Conforme determina a Cláusula 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ00829/2020, as empresas deverão pagar adicional de insalubridade aos coletores (Custos de mão de Obra), no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o Piso Salarial da Categoria, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres.

7.13. Foi considerado o percentual de 40% para a insalubridade do motorista do caminhão compactador (Custos de Mão de Obra), por equivalência, conforme recomenda o Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO.

7.14. O adicional de insalubridade somente será pago mediante o competente laudo pericial emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho inscrito no respectivo conselho de classe para os locais e condições nele determinados, sendo de responsabilidade da licitante o procedimento para emissão do mesmo.

7.15. A contratada deverá fornecer o auxílio transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice versa, conforme Lei 7.418 de 16/12/85, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247 de 17/11/87.

7.16. Para efeito de estimativa de custo e isonomia entre as licitantes, fica estabelecido o fornecimento diário de 02 (duas) tarifas no valor de R\$ 4,55 por dia.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	129
Rubrica	

7.17. Quanto ao auxílio refeição ou alimentação: a Contratada deverá fornecer auxílio que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais, até o último dia útil do mês anterior no valor integral mensal, por dia efetivamente trabalhado.

7.18. O valor do auxílio alimentação ou refeição deverá respeitar a Convenção Coletiva de cada categoria. O empregado custeará 10% do valor concedido para este benefício, salvo outra determinação estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva.

7.18.1. Para efeito de estimativa de custos, foi considerado o valor do auxílio alimentação ou refeição de R\$ 18,00 para todos os perfis, por dia efetivamente trabalhado.

7.19. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e EPIs aos empregados, conforme descrição e quantidades previstas no item 7.25 deste Termo de Referência, conforme recomendado pelo Manual Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO e Convenção Coletiva de Trabalho.

7.20. Os uniformes deverão ser aprovados, previamente, pela CONTRATANTE e estarem disponíveis para uso imediato a partir da Ordem de Início de Serviço.

7.21. O uso diário dos uniformes deverá ser fiscalizado conjuntamente pelo fiscal da CONTRATANTE e preposto da CONTRATADA.

7.22. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

7.23. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não degradem facilmente, compatível com o clima do Município de Maricá e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.24. A CONTRATADA deverá fornecer, anualmente, os uniformes e EPI's para os cargos contemplados conforme descrição abaixo:

7.24.1. Motorista: calçado com solado de borracha antiderrapante (4 pares), camisa em sarja (6 unidades) e calça comprida em sarja (6 unidades);

7.24.2. Coletor: calçado com solado de borracha antiderrapante (4 pares), camisa em sarja (6 unidades), calça comprida em sarja (6 unidades), colete refletor (3 unidades), boné (3 unidades), capa de chuva (3 unidades) e luvas de raspa (24 unidades).

7.25. Todas as licitantes deverão cotar EPI para os cargos acima elencados, indicando a quantidade e descrição do EPI por cargo.

7.26. A CONTRATADA deverá entregar todos os EPI's identificados como necessários pelo Laudo Pericial, para todos aqueles que desempenharem as atividades que apresentam exposição a riscos.

7.27. Todos os licitantes deverão cotar o percentual máximo do RAT x FAP, a fim de igualar a competitividade do certame, porém, as propostas deverão ser corrigidas no momento da assinatura do contrato da empresa vencedora através da indicação do Seguro Acidente de Trabalho (SAT), conforme Demonstração do Relatório SEFIP.

7.28. Como base de cálculo para os custos dos veículos compactadores (anexo D), foi utilizado como parâmetro o caminhão 15 m<sup>3</sup>, código FIPE: 515134-1, modelo Volkswagen: 15-190 E Constellationr 2p (diesel)(E5) Zero KM, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo D.

7.29. Deverão ser considerados na proposta todos os custos dos veículos coletores do item 1 do Quadro Objeto – Coleta, Transporte e Remoção de resíduos sólidos, quais sejam: depreciação, remuneração de capital, combustível, lavagem, troca de filtros, lubrificação, custos com manutenção, IPVA e seguros, custos indiretos, tributos e lucro, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo D.

7.30. Foi utilizada como parâmetro a Tabela EMOP referente a outubro de 2019, para compor os custos do objeto, referente aos equipamentos de apoio inclusive com a mão de obra e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), quando houver.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	130
Rubrica	

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 8.2. Executar o serviço conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais serão disponibilizados para a empresa, após assinatura do pertinente instrumento de contrato.
- 8.3. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.
- 8.4. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE até a devolução, sob protocolo.
- 8.5. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 8.6. Facilitar e permitir a CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 8.7. Não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, cartões de visita, propagandas em mídias e impressos.
- 8.8. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 8.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 8.10. Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail).
- 8.11. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a quem der causa.
- 8.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, na forma estabelecida.
- 8.13. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, civil, previdenciárias, fazendárias, trabalhistas e seguros, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços que serão contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 8.15. A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias decorrentes da execução a ser contratada, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 8.16. Cumprir o serviço, objeto do futuro contrato, dentro da melhor técnica e qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	131
Rubrica	

estiverem em desacordo com pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços.

8.17. Requerer a exclusão da CONTRATANTE da licitação que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

8.18. Obter as Licenças ambientais junto ao INEA, bem como outras licenças atuais e vindouras pertinentes ao Objeto contratado, junto aos órgãos competentes equivalentes no Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

8.18. Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002.

8.20. Cumprir toda a legislação vigente relativa às normas relacionadas aos Resíduos Sólidos em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

8.21. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA por outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

8.22. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE.

8.23. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

8.24. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de serviços, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

8.25. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento/serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.28. Na proposta deverão estar inclusos combustíveis, manutenção, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

8.29. Disponibilizar, em horário integral, preposto(s), em número suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, que será responsável pela coordenação da prestação dos serviços, com atribuições administrativas, com poderes para coordenar, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, providenciar todos os insumos necessários à plena realização dos serviços objeto desta contratação, bem como atender a todas as solicitações da fiscalização do contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, disponibilizando, em tempo integral, Técnico em Segurança do Trabalho próprio para tal, independente do dimensionamento exposto na NR-4.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	132
Rubrica	

- 8.30. A CONTRATADA poderá disponibilizar supervisor(es) sem ônus para auxiliar nas atividades do preposto, em número suficiente, no que tange o acompanhamento da execução dos serviços, controle da assiduidade e pontualidade e conduta dos empregados da CONTRATADA.
- 8.31. Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) e supervisor (es) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.32. Efetuar a reposição imediata do prestador de serviço quando da eventual ausência, sem ônus para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.33. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- 8.34. Apresentar equipe de trabalho com capacidade de desempenhar a contento as tarefas referidas no contrato, para que a rotatividade seja a menor possível, utilizando-se de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.35. Encaminhar para realização de cobertura de férias, faltas, licenças médicas e atrasos profissionais capacitados e treinados para o desenvolvimento das atividades propostas.
- 8.36. Promover treinamento, capacitação e reciclagem profissional para os prestadores de serviços, relacionados à execução deste contrato, de acordo as necessidades identificadas pela fiscalização do contrato.
- 8.37. Manter os empregados nos locais e nos horários predeterminados pela CONTRATANTE. Observando os horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas.
- 8.38. Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviço IMPRETERIVELMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT;
- 8.39. Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos;
- 8.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.41. Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para início das mesmas. No caso, das férias começarem segunda feira, o pagamento deverá ser efetuado na sexta feira que as antecede. Devendo o aviso de férias ser dado ao funcionário, com pelo menos, 30 dias de antecedência do seu início.
- 8.42. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ao pagamento das faturas emitidas contra a CONTRATANTE.
- 8.43. Submeter todos os empregados, disponibilizados para prestação do serviço, aos exames médicos específicos ocupacionais de admissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, renovada sistematicamente essa rotina a cada ano.
- 8.44. Providenciar a emissão dos laudos técnicos elaborados por médico do trabalho ou engenheiro do trabalho até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, com relação à incidência de insalubridade para locais e condições previstas legalmente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	133
Rubrica	

8.45. O LTCAT deverá constar listagem nominal dos postos que devem perceber o adicional de insalubridade com o determinado grau de risco que o colaborador está exposto.

8.46. Acrescentar à remuneração de seus empregados, alocados em áreas insalubres, validadas por laudo técnico, o adicional de insalubridade conforme disposições legais.

8.47. Cumprir toda a legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.48. Providenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa CONTRATADA deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.

8.49. Providenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da “antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir” conforme a NR9, e em consonância com os laudos já existentes na Unidade.

8.50. Emitir comunicação de acidente de trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.

8.51. Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

8.52. Competirá a CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços a serem contratados, correndo por conta desta, todos os encargos necessários e demais exigências de Leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

8.53. Os funcionários admitidos deverão ser atenciosos e educados no tratamento prestado ao munícipe, bem como zelosos com os bens públicos.

8.54. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados alocados, no prazo de 24 horas ou outro fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.55. Em caso de ações trabalhistas, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.56. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto do presente Termo de Referência.

8.57. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, para proveito próprio.

8.58. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

8.59. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, portando todos os equipamentos de segurança individual, quando a situação exigir.

8.60. Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores faciais e auriculares, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de acessórios de sinalização preventiva, para cada equipe designada a trabalhar na rua.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	134
Rubrica	

- 8.61. Todo o equipamento deverá ser apresentado em perfeitas condições operacionais e para tais, serão previamente avaliados e aprovados pela fiscalização do futuro contrato.
- 8.62. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito.
- 8.63. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.64. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 8.65. Com o objetivo de promover a continuidade dos serviços prestados, bem como a relevância do objeto a ser contratado, os veículos automotores equipados a serem apresentados pelas licitantes, para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato a partir da Ordem de Início de Serviço, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em perfeitas condições de operação.
- 8.66. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, que será fiscalizado em inspeções diárias pela CONTRATANTE. O Plano deverá conter no mínimo as seguintes informações: programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecções e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.).
- 8.67. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 8.68. Providenciar, às suas expensas, instalação de sistema de gestão de frotas (GPS) em todos os veículos utilizados nos serviços, onde seja possibilitado o monitoramento “online” por parte da fiscalização ou permitir a instalação de um sistema de gestão de frotas próprio oferecido pela CONTRATANTE a fim de realizar o acompanhamento da execução dos percursos de coleta possibilitando readequações das rotas ao longo da execução do contrato, conforme determina a Lei Estadual nº 6.862/2017.
- 8.69. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social do contratado, bem como o nome e o logotipo da CONTRATANTE.
- 8.70. Os padrões de pintura, adesivos e identificações dos veículos deverão ser padronizados e providenciados pela CONTRATADA, mediante a aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá propor ainda, projeto a ser implantado nos veículos de seu uso, alusivo às mensagens institucionais e de conscientização ambiental.
- 8.71. Todos os caminhões deverão possuir sirene de alerta na marcha a ré.
- 8.72. O CONTRATANTE não se responsabilizará, em casos de greves, perturbações da ordem pública e quaisquer outros, pela integridade dos veículos e equipamentos vinculados ao Contrato.
- 8.73. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocasionados pelos veículos, equipamentos e mão de obra, vinculados ao Contrato.
- 8.74. Os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a reserva técnica devem ser quantificados e identificados de forma clara na Proposta Comercial.
- 8.75. Todos os veículos e equipamentos deverão estar equipados com ferramentas adequadas à execução dos serviços.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	135
Rubrica	

8.76. Deverão ser utilizados lona rodoviária, rede de nylon ou cobertura fixa na carroceria dos veículos, quando os resíduos forem transportados em equipamentos abertos, a fim de evitar o derramamento de resíduos durante o trajeto.

8.77. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica e almoxarifado providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

8.78. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Maricá, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.79. Não será permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fazem necessárias para o cumprimento do serviço contratado.

9.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço.

9.3. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.5. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto ao serviço, mediante representantes especialmente designados, com atribuições do Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de a CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização a ser designada terá as seguintes responsabilidades:

9.5.1. Registrar ocorrências relevantes;

9.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

9.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

9.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.

9.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para a sua correção.

9.8. Manter a fiscalização permanente nas pesagens/medições dos serviços em execução.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, a serem designados pelo Diretor responsável, imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

10.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais serão exigidas da CONTRATADA, dentre outras, as seguintes comprovações no primeiro mês da prestação dos serviços:



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	136
Rubrica	

10.3.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

10.3.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

10.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

10.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

10.5.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

10.5.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;

10.5.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.5.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

10.5.5. Declaração assinada pelo colaborador de que não possui grau de parentesco com os servidores do órgão, observando a vedação ao nepotismo na Administração Pública.

10.5.6. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

10.6. Entrega quando solicitada pela CONTRATANTE, de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

10.6.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.6.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.6.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.6.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

10.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

10.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	137
Rubrica	

10.10. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.11. A fiscalização dos contratos poderá adotar outros Instrumentos de avaliação do objeto contratual, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade e quantidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos na Tabela de Sanções, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. A comissão de fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O prazo para execução dos serviços decorrentes do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da expedição de ordem de início dos serviços.

11.2. O prazo para início dos trabalhos será estabelecido pela Ordem de Serviço.

11.3. O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa será indicada pela Divisão de Planejamento, nos termos do Decreto nº 158/2018.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da referida Nota Fiscal.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

12.3. O valor dos serviços será o produto das quantidades de serviços executados e aprovados, pelos preços unitários firmados na proposta final da CONTRATADA, devidamente homologada na licitação.

12.4. A Nota Fiscal devidamente discriminada deverá ser entregue acompanhada de Relatórios de Medição, bem como demais documentos comprobatórios da execução dos serviços (tíquetes de balança), conforme modelos definidos pela CONTRATANTE.

12.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

12.5.1. Não produziu os resultados acordados;

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	138
Rubrica	

12.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. A Nota Fiscal será atestada por 03 (três) servidores designados para Comissão de Fiscalização, após as devidas medições, e será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

12.7. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 4320/64, respectivamente, e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos previstos no Decreto Municipal nº 158/2018, desta Municipalidade.

12.8. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.10. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º dia da data de adimplemento da parcela.

12.11. O pagamento só será realizado após a verificação da regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, sem prejuízo às exigências constantes do Decreto Municipal nº 158/2018.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício.

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

13.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.4.3. Levando-se em conta que a quantidade total estimada do serviço é de 61.101 Toneladas (conforme Item 01 do Termo de Referência, definido como parcela de maior relevância) nos

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	139
Rubrica	

atestados citados no item 13.4.2, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 15.275,25 Toneladas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do Item 01:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares.	15.275,25 toneladas (25%)

13.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

13.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.6. Quanto a comprovação da capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos serviços
01	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares

13.4.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

17.4.8. No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, de que trata o item 22.3.7 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.4.9. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4.10. A veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica de direito público e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-a as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

### 13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

13.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	140
Rubrica	

13.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, apresentando a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais e previdenciárias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

13.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, apresentando para tal a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com o ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004.

13.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, apresentando a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais Impostos, tributos e taxas Municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pelo Município sede do licitante.

13.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando a Certidão negativa do CRF-FGTS.

13.5.7. Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista, apresentando a Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticadas a vista do original por servidor público dos quadros da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

#### 14. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. O julgamento das propostas habilitadas será baseado no menor preço global apresentado, respeitando a análise dos custos unitários que compõem cada proposta com a devida indicação da respectiva data base (mês/ano), e conseqüentemente mais vantajoso para a Administração. A licitante deverá atentar-se também às faixas limite de custos indiretos, lucro e tributos preconizadas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União que foi utilizada para composição dos custos indiretos que embasou essa contratação.

#### 15. DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, mediante protocolo junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Subsecretaria de Fazenda), com cópia à Coordenadoria de Contratos e Convênios, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em favor da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA optar dentre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do

15.3. Município de Maricá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo Contrato.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para a cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

15.5. No caso de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá renovar a garantia.

15.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazo, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	141
Rubrica	

15.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

15.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou dos seguros estabelecidos na subseção anterior acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5%.

15.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para a apresentação da garantia ou dos seguros poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

15.11. A garantia ou os seguros estabelecidos nas subseções anteriores poderão ser dispensados ou ter seu percentual reduzido, conforme o caso, mediante apresentação de razões devidamente fundamentadas no processo administrativo.

## 16, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou

16.1. fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração e, no caso de suspensão do direito de participar de licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do Edital ou pela inexecução total ou parcial do Contrato; por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Autarquia, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Multa conforme Tabelas do item 16.10;

16.3.3. Suspensão temporária, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2, 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, será descontado da garantia respectiva da CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	142
Rubrica	

16.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.8. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

16.9. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1, 2 e 3:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

16.11. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATADA)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

16.12. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	143
Rubrica	

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	144
Rubrica	

17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

## 17. DO PRAZO DE SUSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os fiscais do futuro Contrato, quando constatarem que os serviços não foram prestados adequadamente, ou que os materiais empregados não atendem aos padrões previamente estabelecidos poderão recusar o seu aceite. Neste caso a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, substituir os serviços, materiais, equipamentos, sob pena de não atestação das Notas referentes ao serviço.

## 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

18.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

19.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.

19.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei n.º 8.666/93.

19.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	145
Rubrica	

19.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

19.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, reconhece os direitos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal.

19.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

19.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto em caso de fato superveniente, devidamente comprovado nos autos.

20.2. O reajuste dos itens relacionados a Coleta, Transporte e Remoção de resíduos sólidos será composto: pelos custos relacionados à mão de obra, onde o índice de reajuste será o correspondente ao dissídio coletivo definido na convenção coletiva anual do sindicato da categoria profissional à qual se vinculam os funcionários da prestadora dos serviços e os demais custos serão reajustados conforme o índice do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), fornecido pela FGV, tendo como marco inicial a data da apresentação das Propostas de Preço do certame licitatório.

20.3. Os demais itens que compõem o objeto deste certame serão reajustados conforme o índice do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), fornecido pela FGV, tendo como marco inicial a data da apresentação das Propostas de Preço do certame licitatório.

20.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do seu direito.

20.6. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste/repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

20.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	146
Rubrica	

21.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o Objeto.

21.2. É vedada a sub-rogação completa ou parcial dos itens 1.1 e 1.2 da Planilha de Composição do Objeto.

21.3. Não há vínculo entre a subcontratada e a CONTRATANTE.

21.4. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, necessários à execução do objeto.

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 22. DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO

22.1. Considerando que esta licitação envolve serviços de grande vulto e alta complexidade será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.

22.2. Nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993 as empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:

22.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

22.2.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

22.2.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

22.2.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

22.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

22.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do art. 33 da Lei 8.666/1993;

O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 33 da Lei 8.666/1993;

22.2.8. O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento do Município.

## 23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

### 23.1. DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá em até 15 dias da comunicação da CONTRATADA, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### 23.2. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I,



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	147
Rubrica	

alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo será fixado em 15 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

#### 24. ANEXOS

- 24.1. ANEXO (A) - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 24.2. ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 24.3. ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 24.4. ANEXO (D): PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 24.5. ANEXO (E): MAPA DE ABAIRRAMENTO
- 24.6. ANEXO (F): CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 24.7. ANEXO (G): CÁLCULO DE DISTÂNCIA E MAPAS COM ROTAS DO MUNICÍPIO X DESTINAÇÃO FINAL
- 24.8. ANEXO (H): PLANILHA DE ROTAS DE COLETA COM EXTENSÕES

#### 25. DA APROVAÇÃO

##### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ciente,  
29 de setembro de 2020.

Thuane Motta  
Matrícula 500320

Autorizo o prosseguimento,  
29 de setembro de 2020.  
Paulo Garritano  
Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	148
Rubrica	

### ANEXO (A) - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	Data Emissão:	Nº do CONTRATO:	Data de Assinatura do CONTRATO:
--------	---------------	-----------------	---------------------------------

<b>INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR</b>											
Razão Social:											
Endereço:	Telefone:										
CNPJ/MF:											
<b>INFORMAÇÕES DO GESTOR</b>											
Nome:											
Endereço:	Telefone:										
CNPJ/MF:											
1. Escopo do Serviço Técnico											
2. Forma e Local de Execução											
2.1 Gestor da Ordem de Serviço											
3. Produtos a serem entregues											
4. Cronograma/Etapas de Execução											
<table border="1"><thead><tr><th>Etapas da Execução</th><th>Serviços</th><th>Prazo</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>			Etapas da Execução	Serviços	Prazo						
Etapas da Execução	Serviços	Prazo									
5. Preço e Condições de Pagamento											

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	149
Rubrica	

#### 6. Cronograma Físico-Financeiro

As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:


Notas de Empenho nº:

#### 8. Concordância da CONTRATADA

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### 9. Autorização de Execução dos Serviços

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Gestor do CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	150
Rubrica	

**ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>CONTRATO</b>			
<b>Nº DA ORDEM DE SERVIÇO</b>		<b>Nº DA DEMANDA</b>	
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
<b>GERENTE DO PROJETO</b>		<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
Produtos Gerados			
<b>FASE</b>			
<b>Descrição dos Produtos</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		
<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>			
<p>Os serviços relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do PROJETO BÁSICO correspondente ao CONTRATO supracitado</p>			
Observações			
<b>CIÊNCIA</b>			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>CONTRATADA</b>		
_____	_____		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)		



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	151
Rubrica	

**ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>CONTRATO</b>			
<b>Nº DA ORDEM DE SERVIÇO</b>		<b>Nº DA DEMANDA</b>	
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
<b>GERENTE DO PROJETO</b>		<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
Produtos Gerados			
<b>FASE</b>			
<b>Descrição dos Produtos</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>			
<p>O(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Projeto Básico do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.</p>			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>CIÊNCIA</b>			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>CONTRATADA</b>		
_____	_____		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	152
Rubrica	

ANEXO (D): PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Série Histórica:

Mês/Ano	Volume Total (TON)	Coleta Regular			Coleta Específica
		RSD	Difícil Acesso / Caçamba	Total RSD	Inservível
jan/18	5.560,32	5384,27	118,72	5502,99	57,33
fev/18	5.180,64	5039,36	73,19	5112,55	68,09
mar/18	4.431,41	4259,89	76,34	4336,23	95,18
abr/18	3.875,95	3734,83	63,25	3798,08	77,87
mai/18	3.874,91	3731,64	64,19	3795,83	79,08
jun/18	4.157,32	4014,23	49,93	4064,16	93,16
jul/18	4.762,05	4633,01	84,07	4717,08	44,97
ago/18	5.034,43	4885,53	122,08	5007,61	26,82
set/18	4.462,87	4294,98	124,04	4419,02	43,85
out/18	5.254,74	5068,51	147,61	5216,12	38,62
nov/18	5.474,52	5189,08	144,97	5334,05	140,47
dez/18	5.929,05	5691,04	134,57	5825,61	103,44
jan/19	5.992,98	5831,08	111,53	5942,61	50,37
fev/19	5.259,51	5125,07	102,56	5227,63	31,88
mar/19	6.228,95	6045,19	105,55	6150,74	78,21
abr/19	5.698,29	5416,08	119,11	5535,19	163,1
mai/19	6.082,76	5857,17	109,96	5967,13	115,63
jun/19	5.860,86	5599,87	98,57	5698,44	162,42

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	153
Rubrica	

Média (TON)	5.173,42	4988,94	102,79	5091,73	81,69
-------------	----------	---------	--------	---------	-------

QUANTIDADE DE GERAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR - RSD			
SÉRIE HISTÓRICA			
Mês/Ano	Toneladas	Mês/Ano	Toneladas
jan/18	5.502,99	out/18	5.216,12
fev/18	5.112,55	nov/18	5.334,05
mar/18	4.336,23	dez/18	5.825,61
abr/18	3.798,08	jan/19	5.942,61
mai/18	3.795,83	fev/19	5.227,63
jun/18	4.064,16	mar/19	6.150,74
jul/18	4.717,08	abr/19	5.535,19
ago/18	5.007,61	mai/19	5.967,13
set/18	4.419,02	jun/19	5.698,44

Total do Período	91.651,07	TON
Média Mensal	5.091,73	TON
Média Diária	201,65	TON
População (IBGE 2019)	161.207	hab
Geração de RSU per capita	1,05	(Kg/hab/dia)

Memória quantidade de caminhões compactadores:

Turno	Toneladas Mensal	%
COLETA DIURNA (Qd)	3.055,04	60,00%
COLETA NOTURNA (Qn)	2.036,69	40,00%
TON/MD/MÊS	5.091,73	100,00%

Dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Q - Quantidade de resíduos gerados por mês = 5.091,73 t

Qd em t/dia - Quantidade de resíduos a ser coletada turno diurno =  $5.091,73 \times 60\% / 25,25 = 120,99$

Qn em t/dia - Quantidade de resíduos a ser coletada turno noturno =  $5.091,73 \times 40\% / 25,25 = 80,66$

J – Jornada trabalhada (h) - 7,33 h = 44 horas semanais - 6 dias de trabalho

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	154
Rubrica	

NV - número de viagens de cada veículo por dia:

Notas explicativas:

Considerando a quantidade de resíduos a ser coletado por dia ( Qd 120,99 + Qn 80,66) = 201,65 t;

Considerando a capacidade de carga do caminhão = 7,245;

Considerando que serão necessárias 27,83 viagens por dia para coleta (Qtotal 201,65 / Cap. Carga 7,245);

Considerando que o município de Maricá possui uma extensão total de 1.590,04 Km de vias;  
Considerando as 27,83 viagens necessárias, cada uma cobrirá uma área com 57,13 Km de vias;

Distância média para o CTR de 34,4 Km no trecho de ida e 22,4 Km no trecho de volta;

Total Km por viagem (34,4 + 57,13 + 22,4 Km) = 113,93 Km

Cálculo médio da distância até o CTR São Gonçalo

Rota (Trecho) - Ida	Distância	
Jaconé/Ponta Negra X CTR	50,7	Km
Barra de Maricá X CTR	36,6	Km
Base Operacional (Atual) X CTR	24,0	Km
Recanto de Itaipuaçu X CTR	26,2	Km
Média	34,4	Km

Fonte: Google Maps

Os cálculos foram feitos por trecho considerando que os pontos abordados são os possíveis locais de final de rota.

Rota (Trecho) - Volta	Distância	
CTR X Base Operacional (Atual)	22,4	Km

Sendo assim temos:

Distância Total (Km)	=	Ida +	Volta
56,8		34,4	22,4

Portando, para efeito do cálculo de distância percorrida até o CTR São Gonçalo, será considerado a distância de 56,8 Km

TV – tempo de viagem descarga (h)

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	155
Rubrica	

$$TV = D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}$$

$$Vt \text{ (km/h)}$$

D – distância média do centro gerador até o local de descarga = 56,8 Km

Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga = 50 km/h

T1 – tempo necessário para pesagem e descarga - 20 min, 0,333 h

$$TV = \frac{56,8}{50} + 0,333 = 1,47 \text{ h}$$

TC – tempo de viagem coleta (h)

VC - velocidade média de coleta = 10 km/h

L – extensão de vias atendidas na viagem (km/dia) =  
57,13 Km

$$TC = L / VC$$

$$TC = 57,13 / 10 = 5,71 \text{ h}$$

Tempo total viagem por veículo = TV + TC (h)

$$\text{Tempo total viagem por veículo} = 1,47 + 5,71 = 7,18$$

h

Considerando que a jornada de trabalho é de 7,33 h, cada veículo realizará 1,02 viagens por dia.

$$NV - \text{número de viagens de cada veículo por dia} = 1,02$$

C – capacidade de carga do caminhão (t)

$$C = \text{peso aparente lixo (kg/m)} \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3\text{)}$$

$$1000$$

Peso aparente (230kg/m ); índice de compactação (3); capacidade real (70% da capacidade nominal em m3).

$$\text{Capacidade real} - 70\% \text{ de } 15 \text{ m}^3 \text{ (capacidade nominal)} = 10,5 \text{ m}^3$$

$$C = 230 \times 3 \times 10,5 / 1000 = 7,245$$

Quantidade de veículos para períodos diurno (Fd) e noturno (Fn).

$$FD = \frac{Qd}{NV \times C}$$

$$FN = \frac{Qn}{NV \times C}$$

$$FD = \frac{120,99}{1,02 \times 7,245} = 16,37 \text{ caminhões} \quad FD = 16 \text{ caminhões compactadores}$$

$$FN = \frac{80,66}{1,02 \times 7,245} = 10,91 \text{ caminhões} \quad FN = 11 \text{ caminhões compactadores}$$

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	156
Rubrica	

Veículos coleta regular =	16
Veículo reserva técnica =	2
Total de veículos (caminhões de 15 m <sup>3</sup> ) =	18

Nota 1: Tendo em vista que os caminhões utilizados no período noturno serão os mesmos do diurno, foi adotado o maior valor (F) entre a quantidade de veículos obtida nos turnos diurno e noturno.

Nota 2: Foi considerada uma reserva técnica de 10% (RT = 10% de F), que foi arredondado para o número inteiro superior.

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO.

Nota 3:

- Considerando que a média de RSD coletados é de 201,65 t, onde este cálculo leva em consideração a quantidade total de RSD mensal, nos dias de coleta nos turnos diurnos e noturnos, em relação a quantidade de dias efetivos de coleta no mês;
- Considerando que a quantidade de viagens diárias (27,83) é calculada através da relação entre a quantidade média diária de RSD coletados e a capacidade de carga do caminhão (15 m<sup>3</sup>);
- Considerando que a área de cobertura de 57,13 Km de extensão de vias é calculado através da extensão total de vias do município em relação a quantidade de viagens diárias;
- Considerando o número de viagens diárias de cada caminhão, onde este cálculo é feito através da relação entre a quantidade de horas da jornada de trabalho diária e o somatório do tempo de viagem de descarga e o tempo de viagem de coleta;
- Considerando que a quantidade de caminhões é efetuada através da relação entre a quantidade de RSD coletados diariamente, no período diurno e noturno, e o produto do número de viagens pela capacidade de carga de cada caminhão;
- Considerando que teremos 16 viagens no período diurno e 11 viagens no período noturno, perfazendo um total de 27 viagens diárias;
- Sendo assim, a quantidade média coletada diariamente permanecerá inalterada e será atendida por estas 27 viagens diárias independente da rota e frequência alternada adotada por questões de logística para atender todo o município.

Memória de cálculo por veículo / por mês

Veículo Coletor Compactador  
Toco 15m3

Zero KM

Item	Valor unitário
------	----------------

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	157
Rubrica	

AQUISIÇÃO DOS CHASSIS	R\$ 245.653,00
AQUISIÇÃO DOS COMPACTADORES	R\$ 85.978,55
<b>Total</b>	<b>R\$ 331.631,55</b>

Nota 1 - Foi utilizado como parâmetro para o caminhão 15 m<sup>3</sup> o código FIPE: 515134-1, modelo Volkswagen: 15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) Zero KM.

Caminhão novo, zero KM, 15m<sup>3</sup>, Ano / modelo mínimo 2020, cor Branca, motor à diesel, com potência não inferior à 180 CV, tração 4x2, 2P, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e uma reversa, com sistema de freio traseiro ABS, PBT técnico Mínimo 15.000, e CMT 27.000kg, com pré-disposição para receber compactadores de resíduos sólidos.

Nota 2 - O valor encontrado na FIPE para o caminhão compactador contempla apenas o cavalo mecânico. Por este motivo, foi adicionada a caçamba compactadora que corresponde a aproximadamente 35% do valor do cavalo mecânico.

Fonte: Manual de Limpeza Urbana TCM/GO.

Nota 3 - O caminhão Compactador deverá contemplar o dispositivo de levantamento de container inferior com tesoura de 750 a 1600 Lts

#### Cálculo Depreciação

Depreciação Linear (d)	Depreciação mensal (Dep)
$d = 1 - \frac{VR}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$

VR - valor residual (%) = 20%

VU - vida útil (anos) = 4 anos

VN - valor do veículo novo (R\$) = 331.631,55

$$d = \frac{1 - 0,20}{4} = 0,2$$

$$Dep = \frac{0,2 \times 331.631,55}{12} = 5.527,19$$

#### Remuneração de Capital (RC)

$$V_m = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU} \quad RC = \frac{V_m \times i}{12}$$

V<sub>m</sub> - Valor médio do investimento

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	158
Rubrica	

VU - vida útil (anos)  
VN - valor do veículo novo (R\$)  
i - Taxa SELIC (6,5% a.a.)

$$V_m = ((4+1) \times 331.631,55) / (2 \times 4) = 207.269,72$$

$$RC = 207.269,72 \times 6,5\% = 1.122,71$$

12

#### Cálculo Combustível (Comb)

Comb =  $Q_k \times l \times p \times 25,25$  dias  
 $Q_k$  - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)  
 $l$  - consumo de combustível (l/km)  
 $p$  - preço do combustível (R\$)

$Q_k$  coleta = 57,13 Km                       $Q_k$  CTR = 56,8 km                       $Q_k$  total = 113,93 Km

A rota estimada de cada caminhão por dia são 57,13 Km. Soma-se os 56,8 Km referente a ida e volta para o CTR, totalizando 113,93 Km por dia por viagem.

Rotas de coleta	Rotas CTR
$l = 0,56 /$ Km	$l = 0,251$

$p$  (diesel) = 3,599                      Fonte: ANP

Comb Coleta = $57,13 \times 0,56 \times 3,599 \times 25,25$	= 2.907,19
Comb CTR = $56,8 \times 0,25 \times 3,599 \times 25,25$	= 1.289,85
Comb mensal total = $2.907,19 + 1.289,85$	= 4.197,05

Custo mensal lavagem / veículo = 450,00

Custo mensal troca filtros = 10% do valor combustível  
 Custo mensal troca filtros =  $10\% \times 4.197,05 = 419,70$

Custo mensal lubrificantes = 10% do valor do combustível  
 Custo mensal lubrificantes =  $10\% \times 4.197,05 = 419,70$

#### Custos com manutenção (CM)

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	159
Rubrica	

$$CM = VN \times K$$

$$VU \times 12$$

$$VN - \text{valor do veículo novo (R\$)} = 331.631,55$$

$$VU - \text{vida útil veículo novo (anos)} = 4$$

$$K - \text{coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conf. Tabela do Manual de Limpeza TCM/GO} = 0,9$$

$$CM \text{ mensal} = 331.631,55 \times 0,9 = 6.218,09$$

$$4 \times 12$$

#### IPVA e Seguro Obrigatório (L)

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,04}{2 \times VU \times 12}$$

Alíquota IPVA - 4%

Seguro - 5%

VU - vida útil (anos) = 4

VN - valor do veículo novo (R\$) - 331.631,55

Nota: seguro contra terceiros devido à responsabilidade civil.

Nota 2: Alíquota de 0,05 (seguro) + 0,04 (IPVA) totalizando 0,09.

$$L = \frac{(4 + 1) \times 331.631,55 \times 0,09}{2 \times 4 \times 12} = 1.554,52$$

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO.

#### Quadro Resumo Custos Veículo:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 5.527,19	18	R\$ 99.489,47	R\$ 1.193.873,58
Remuneração de Capital	R\$ 1.122,71	18	R\$ 20.208,80	R\$ 242.505,57
Combustível	R\$ 4.197,05	27	R\$ 113.320,29	R\$ 1.359.843,45
Lavagem	R\$ 450,00	18	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
Troca filtros	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	160
Rubrica	

Lubrificação	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
o				R\$
Custos com manutenção	R\$ 6.218,09	18	R\$ 111.925,65	R\$ 1.343.107,78
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 1.554,52	18	R\$ 27.981,41	R\$ 335.776,94
BDI			R\$ 114.030,85	R\$ 1.368.370,20
Total	R\$ 19.908,98		R\$ 517.720,52	R\$ 6.212.646,21

Nota: Para as despesas variáveis (Combustível, filtros e lubrificação) foram consideradas as quantidades de viagens/dia (27 viagens). Para os demais itens foi considerado o número de veículos (18 caminhões).

#### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor mensal	Valor anual
Seguro e Garantia	0,12%	R\$ 484,43	R\$ 5.813,13
Risco	0,97%	R\$ 3.915,79	R\$ 46.989,48
Despesas financeiras	1,08%	R\$ 4.359,85	R\$ 52.318,18
Adm . Central	4,00%	R\$ 16.147,59	R\$ 193.771,04
Lucro	7,20%	R\$ 29.065,66	R\$ 348.787,87
Subtotal	13,37%	R\$ 53.973,31	R\$ 647.679,70
<b>Tributos</b>			
PIS	1,65%	R\$ 8.089,38	R\$ 97.072,60
COFINS	7,60%	R\$ 37.260,19	R\$ 447.122,26
ISS	3,00%	R\$ 14.707,97	R\$ 176.495,63
Subtotal	12,25%	R\$ 60.057,54	R\$ 720.690,49
Total		R\$ 114.030,85	R\$ 1.368.370,20

a) (To) = Tributos % 6,65%

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	161
Rubrica	

b) (Po) = Total Custo dos veículos + Custos indiretos + lucro	R\$	457.662,98
c) $Po / (1 - To) = P1$	R\$ 490.265,64	
Valor dos Tributos = $P1 - Po$	R\$ 32.602,67	

Equipamentos e Materiais de apoio a Coleta RSD	R\$	1.105.301,67
--	-----	--------------

Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.		R\$	730.451,67
19.004.0049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL EL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSI VE MOTORISTA 2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 60%	H 211,2	R\$ 29,77 238.284,29 309.221,51
EMOP REF. OUT/2019			
19.004.0049-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL	H 140,8	R\$ 29,77 67.330,56 87.374,86

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	162
Rubrica	

EMOP REF. OUT/2019	2.8,DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSI VE MOTORISTA 2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 40%						
05.105.0016-0 EMOP REF. OUT/2019	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCL USIVE ENCARGOS SOCIAIS 4 ajudantes x 176h x 12 meses	H 704	R\$ 15,09	8.4 48	R\$ 127.480,32	29,77 %	R\$ 165.431,20
Conforme Planilha Custos Veículo Vistoria	Veículos de Apoio para Vistoria						R\$ 168.424,09

Item	Qtd	Trocas ao ano	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciços, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja.	100	2	200	R\$ 1.874,25	R\$ 374.850,00

Nota 1 - Os contentores serão utilizados como suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos públicos e domiciliares em áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso, além de espaços públicos que se fizerem necessários.

Nota 2 - Foi utilizado como base de preços 04 orçamentos, conforme anexo, levando-se em consideração o valor da média entre os mesmos.

Nota 3 - Utilizou-se como estimativa a troca de 02 contentores por ano em cada local de disposição, para fins de substituição no caso de desgaste natural do uso, atos de vandalismo ou danos no manuseio da operação.

Quantidade de mão de obra

Cd = Fd x 3 Cd = 16 x 3 = 48	Cn = Fd x 3 Cn = 11 x 3 = 33
---------------------------------	---------------------------------

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	163
Rubrica	

Md = Fd	Mn = Fn
Md = 16	Mn = 11

Fd – quantidade de veículos no período diurno
Fn – quantidade de veículos no período noturno
Cd – quantidade de coletores no período diurno
Cn – quantidade de coletores no período noturno
Md – quantidade de motoristas no período diurno
Mn – quantidade de motoristas no período noturno
Ed - Encarregado Geral Diurno - 1 (um)
En - Encarregado Geral Noturno - 1 (um)

Nota: Para cada caminhão coletor utilizou-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.  
Fonte: Manual Limpeza Urbana TCM/GO.

#### Quadro Resumo Mão doObra

MÃO DE OBRA DIRETA	
Função	Quantidade
Coletor de Lixo Diurno	48
Coletor de Lixo Noturno	33
Motorista Diurno	16
Motorista Noturno	11
Encarregado Diurno	4
Encarregado Noturno	4
Total MO	116

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	164
Rubrica	

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000829/2020			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.307,00	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-05			
<b>Identificação do Serviço</b>			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Coletor de Lixo Diurno	26	48	R\$ 229.950,24
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1307,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			1802,60
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	150,16
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	50,11
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		11,11%	200,26
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	400,57
B	Salário Educação	2,50%	50,07

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	165
Rubrica	

C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	120,17
D	SESC ou SESI	1,50%	30,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,03
F	SEBRAE	0,60%	12,02
G	INCRA	0,20%	4,01
H	FGTS	8,00%	160,23
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>797,13</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	158,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>584,73</b>	

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	200,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	797,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	584,73
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1582,12</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,57
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,40
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>58,76</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	150,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	14,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de	0,03%	0,54

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	166
Rubrica	

	trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	9,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>9,70%</b>	<b>174,85</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	174,85	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>174,85</b>	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0,00%	75,25
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>75,24</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	227,89
B	Lucro	7,20%	282,34
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	79,04
C.2	COFINS	7,60%	364,08
C.3	ISS	3,00%	143,71
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1097,06</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1802,60	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1582,12	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	58,76	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	174,85	

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	167
Rubrica	

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	75,24
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3693,57
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1097,06
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		<b>R\$ 4.790,63</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Nº: 5182/2019

Município/UF: Maricá / RJ

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ – 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000829/2020.

Nº de meses de execução contratual: 12 meses

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares

Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria R\$ 1.239,00

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.307,00

Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020.

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-05

**Identificação do Serviço**

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Coletor de Lixo Noturno	26	33	R\$ 184.060,47

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1307,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	20,00%	360,52
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2163,12</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	180,19
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	60,13

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	168
Rubrica	

<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		11,11%	240,32
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	480,69
B	Salário Educação	2,50%	60,09
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	144,21
D	SESC ou SESI	1,50%	36,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,03
F	SEBRAE	0,60%	14,42
G	INCRA	0,20%	4,81
H	FGTS	8,00%	192,28
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		39,80%	956,56
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	158,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		584,73	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	240,32	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	956,56	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	584,73	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1781,61</b>	
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	41,96
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	16,70
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,68
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		3,26%	70,52
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	169
Rubrica	

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	180,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	17,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	10,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>9,70%</b>	<b>209,82</b>
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	209,82	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>209,82</b>	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	75,25
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>75,24</b>
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	265,32
B	Lucro	7,20%	328,72
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	92,03
C.2	COFINS	7,60%	423,89
C.3	ISS	3,00%	167,32
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1277,28</b>
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2163,12	

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	170
Rubrica	

B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1781,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	70,52
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	209,82
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	75,24
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4300,31
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1277,28
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		<b>R\$ 5.577,59</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Nº: 5182/2019

Município/UF: Maricá / RJ

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ0000829/2020

Nº de meses de execução contratual: 12 meses

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares

Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT -  
Piso Salarial da Categoria R\$ 1.239,00

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 2.416,98

Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7825-10

**Identificação do Serviço**

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Diurno	26	16	R\$ 113.410,72

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	2416,98
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2912,58</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	171
Rubrica	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	242,62
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	80,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	323,58
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	647,23
B	Salário Educação	2,50%	80,90
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	194,17
D	SESC ou SESI	1,50%	48,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	32,36
F	SEBRAE	0,60%	19,42
G	INCRA	0,20%	6,47
H	FGTS	8,00%	258,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	1287,99
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	91,58
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			518,13
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		323,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1287,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		518,13
TOTAL DO MÓDULO 2			2129,70
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 12,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03% 0,98
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02% 0,49
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94% 56,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77% 22,49

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	172
Rubrica	

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	2,26
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>94,95</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	242,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	23,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,58
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,87
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	14,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>9,70%</b>	<b>282,52</b>
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		282,52
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>282,52</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	45,20
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>45,20</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	337,18
B	Lucro	7,20%	417,75
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	116,95
C.2	COFINS	7,60%	538,70
C.3	ISS	3,00%	212,64
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1623,22</b>

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	173
Rubrica	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2912,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	2129,70
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	94,95
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	282,52
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	45,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5464,95
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1623,22
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		<b>R\$ 7.088,17</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Nº: 5182/2019

Município/UF: Maricá / RJ

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000829/2020

Nº de meses de execução contratual: 12 meses

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares

Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$	1.239,00
--	-----	----------

Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	2.416,98
--	-----	----------

Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2020.

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7825-10

**Identificação do Serviço**

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Noturno	26	11	R\$ 91.956,37

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	2416,98

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	174
Rubrica	

B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	495,60
D	Adicional Noturno	20,00%	582,52
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>3495,09</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	291,14
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	97,16
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>11,11% 388,30</b>

**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**

		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	776,68
B	Salário Educação	2,50%	97,08
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	233,00
D	SESC ou SESI	1,50%	58,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	38,83
F	SEBRAE	0,60%	23,30
G	INCRA	0,20%	7,77
H	FGTS	8,00%	310,67
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>39,80% 1545,58</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	91,58
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>518,13</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	388,30
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	1545,58
2.3 Benefícios Mensais e Diários	518,13
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	<b>2452,01</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,68

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	175
Rubrica	

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,17
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	67,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	26,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	2,71
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,26%</b>	<b>113,94</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	291,14
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	28,66
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	17,48
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>9,70%</b>	<b>339,02</b>
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		339,02
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>339,02</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	45,20
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>0,00%</b>	<b>45,20</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	397,67
B	Lucro	7,20%	492,69

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	176
Rubrica	

C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	137,93
C.2	COFINS	7,60%	635,33
C.3	ISS	3,00%	250,79
TOTAL DO MÓDULO 6			1914,41

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3495,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	2452,01
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	113,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	339,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	45,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6445,26
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1914,41
<b>PREÇO TOTAL POR COLABORADOR</b>		<b>R\$ 8.359,67</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Nº: 5182/2019			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000544/2020.			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		1.547,53
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2020.			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana	26	4	R\$ 19.715,60

<b>SOMAR</b>	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	177
Rubrica	

Diurno		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00% 1547,53
B	Adicional Periculosidade	0,00% 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00% 0,00
D	Adicional Noturno	0,00% 0,00
E	Outros (Gratificação de encarregados)	30,00% 371,70
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		1919,23
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33% 159,87
B	Férias e Adicional de Férias	2,78% 53,35
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		11,11% 213,22
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% 426,49
B	Salário Educação	2,50% 53,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00% 127,95
D	SESC ou SESI	1,50% 31,99
E	SENAI - SENAC	1,00% 21,32
F	SEBRAE	0,60% 12,79
G	INCRA	0,20% 4,26
H	FGTS	8,00% 170,60
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		39,80% 848,71
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		% VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00% 143,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00% 421,20
C	Assistência Médica	0,00% 0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00% 5,35
E	Outros (especificar)	0,00% 0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		570,30
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	213,22
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	848,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	570,30

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	178
Rubrica	

TOTAL DO MÓDULO 2			1632,22
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,23
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	14,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,49
TOTAL DO MÓDULO 3		3,26%	62,56
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	159,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	15,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	9,60
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	186,16
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		186,16
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			186,16
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	0,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00%

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	179
Rubrica	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	234,47
B	Lucro	7,20%	290,49
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	81,32
C.2	COFINS	7,60%	374,59
C.3	ISS	3,00%	147,86
TOTAL DO MÓDULO 6			1128,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1919,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	1632,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	62,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	186,16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3800,17
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1128,73
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 4.928,90

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Processo Nº: 5182/2019		
Município/UF: Maricá / RJ		
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2020/2021 - Nº do Reg. No MTE: RJ000544/2020		
Nº de meses de execução contratual: 12 meses		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares		
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.547,53
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação		
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2020.		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10		

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	180
Rubrica	

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana Noturno	26	4	R\$ 22.417,96
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1547,53
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	309,51
E	Outros (Gratificação de encarregados))	30,00%	371,70
TOTAL DO MÓDULO 1			2228,73
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	185,65
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	61,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			11,11% 247,61
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	495,27
B	Salário Educação	2,50%	61,91
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	148,58
D	SESC ou SESI	1,50%	37,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,76
F	SEBRAE	0,60%	14,86
G	INCRA	0,20%	4,95
H	FGTS	8,00%	198,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80% 985,58
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	143,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			570,30

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	181
Rubrica	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		247,61
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		985,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários		570,30
TOTAL DO MÓDULO 2			1803,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,24
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	17,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	1,73
TOTAL DO MÓDULO 3		3,26%	72,65
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	185,65
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	18,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	11,14
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	216,18
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		216,18
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			216,18

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	182
Rubrica	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	0,00%	0,00
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	266,60
B	Lucro	7,20%	330,31
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	92,47
C.2	COFINS	7,60%	425,94
C.3	ISS	3,00%	168,13
TOTAL DO MÓDULO 6			1283,45
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2228,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1803,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		72,65
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		216,18
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4321,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1283,45
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.604,49

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	183
Rubrica	

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO DO UNIFORME E EPI								
					Compras Net	Internet	SINAPI	
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Código	UNI D.	Valor	Valor	Valor	Valor Total
Motorista	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	-	PAR	R\$ 34,00	78,48		R\$ 3.808,00
Motorista	Camisa sarja	6	-	UNI D.	R\$ 34,51			R\$ 5.797,68
Motorista	Calça comprida em sarja	6	-	UNI D.	R\$ 30,00			R\$ 5.040,00
Total						R\$ 14.645,68		
Custo Mensal do Uniforme						R\$ 45,20		

Posto	Descrição	Qtde. Anual	Código	UNI D.	Valor			Valor Total
Coletor	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	-	UNI D.	R\$ 34,00	R\$ 78,48		R\$ 11.560,00
Coletor	Camisa em sarja	6	-	UNI D.	R\$ 34,51			R\$ 17.600,10
Coletor	Calça comprida em sarja	6	-	UNI D.	R\$ 30,00			R\$ 15.300,00
Coletor	Colete refletor	3	-	UNI D.	R\$ 9,14	R\$ 32,90		R\$ 2.330,70
Coletor	Boné	3	-	UNI D.	R\$ 9,83			R\$ 2.506,65
Coletor	Capa de chuva	3	12.894	UN D			R\$ 14,30	R\$ 3.646,50
Coletor	Luvas de raspa	24	12.892	PAR		R\$ 6,70	R\$ 9,90	R\$ 20.196,00
Total			R\$ 73.139,95					
Custo Mensal do Uniforme			R\$ 75,25					

SOMAR	
Processo n°	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	184
Rubrica	

Nota 1: Para obtenção das cotações relativas aos itens uniformes e EPIs foram realizadas pesquisas de preços no Comprasnet e sites da Internet conforme apensado ao processo.

Nota 2: Foi adotado o menor valor encontrado para cada item.

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
13 ° (Décimo-terceiro) salário	8,333%	$[(1/12) \times 100]$	Artigo 7°, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65
Férias e Adicionais de Férias	2,780%	$(1/3 \div 12) \times 100$	Artigos 7°, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT
SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
INSS	20,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.
Salário Educação	2,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3°, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1 $3\% \text{ (RAT)} \times 2,000 \text{ (FAP)}$	RAT x FAP, em que: RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações)
SESC ou SESI	1,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3°, Lei n.º 8.036/90.
SENAI-SENAC	1,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto n.º 2.318/86.
SEBRAE	0,600%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 8°, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
INCRA	0,200%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
FGTS	8,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7°, III, CF.
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Aviso Prévio Indenizado <sup>1</sup>	0,417%	$((1 \div 12) \times \% \text{ Aviso Prévio Indenizado}) \times 100$	Art. 7°, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Multa do FGTS e contribuição social	0,020%	$B \times 50\%$	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	185
Rubrica	

sobre o Aviso Prévio Indenizado			
Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>	1,940%	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,080%	FGTS x 50% x D	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

#### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Substituto na cobertura de Férias	8,330%	Base de Cálculo - Módulo 1 $(1/12) \times 100$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Substituto na cobertura de Ausências Legais <sup>1</sup>	0,820%	Base de Cálculo - Módulo 1 $\{[(3/30)/12] \times 100\}$	Art. 473 da CLT.
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <sup>2</sup>	0,021%	Base de Cálculo - Módulo 1 $\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,030%	Base de Cálculo - Módulo 1 $((15 \div 30) \div 12) \times 0,78\% \times 100$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <sup>4</sup>	0,074%	Base de Cálculo - Módulo 1 $((120 \div 30) \div 12) \times 1,5\% \times 100$	Leis 8.213/91 e 10.421/02 – 4 meses (120 dias).
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação <sup>5</sup>	0,000%	Base de Cálculo - (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) / 220 * 1 * Dias Trabalhados	Art. 71 da CLT.

<sup>1</sup> Estimativa de 3 (três) ausências por ano.

<sup>2</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

<sup>3</sup> Estimativa de que em 12 meses 0,78% dos trabalhadores se acidentam.

<sup>4</sup> Estimativa de que em 12 meses nascem filhos de 1,5%.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	186
Rubrica	

5 220 Horas é o Divisor utilizado para colaboradores que laboram no regime de 12x36.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Custos Indiretos	6,17%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
Lucro	7,20%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
PIS	1,65%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
CONFINS	7,60%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
ISS	3,00%	-	Lei Complementar Municipal de Maricá, de acordo com o CNAE do Objeto.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO**

Processo Nº:

Município / UF: Maricá / RJ

Objeto: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares

**VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL CUSTO POR POSTO
Coletor de Lixo Diurno	48	R\$ 4.790,63	R\$ 229.950,24
Coletor de Lixo Noturno	33	R\$ 5.577,59	R\$ 184.060,47
Motorista Diurno	16	R\$ 7.088,17	R\$ 113.410,72
Motorista Noturno	11	R\$ 8.359,67	R\$ 91.956,37
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Diurno	4	R\$ 4.928,90	R\$ 19.715,60
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Noturno	4	R\$ 5.604,49	R\$ 22.417,96
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>		<b>R\$ 661.511,36</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>	<b>7.938.136,32</b>

Quadro Resumo Custos Compactadores:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 5.527,19	18	R\$ 99.489,47	R\$ 1.193.873,58
Remuneração de Capital	R\$ 1.122,71	18	R\$ 20.208,80	R\$ 242.505,57



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	187
Rubrica	

Combustível	R\$ 4.197,05	27	R\$ 113.320,29	R\$ 1.359.843,45
Lavagem	R\$ 450,00	18	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
Troca filtros	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
Lubrificação	R\$ 419,70	27	R\$ 11.332,03	R\$ 135.984,34
Custos com manutenção	R\$ 6.218,09	18	R\$ 111.925,65	R\$ 1.343.107,78
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 1.554,52	18	R\$ 27.981,41	R\$ 335.776,94
BDI			R\$ 114.030,85	R\$ 1.368.370,20
<b>Total</b>			<b>517.720,52</b>	<b>R\$ 6.212.646,21</b>

#### Quadro Resumo Custos Material de Apoio da Coleta:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.			R\$ 60.870,97	R\$ 730.451,67
Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciço, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja	R\$ 1.874,25	200	R\$ 31.237,50	R\$ 374.850,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 92.108,47</b>	<b>R\$ 1.105.301,67</b>

#### Quadro Resumo Mão de Obra:

Funções	Qtd profissionais	Custo unitário Posto	Custo total Posto
Coletor de Lixo Diurno	48	R\$ 4.790,63	R\$ 229.950,24
Coletor de Lixo Noturno	33	R\$ 5.577,59	R\$ 184.060,47
Motorista Diurno	16	R\$ 7.088,17	R\$ 113.410,72
Motorista Noturno	11	R\$ 8.359,67	R\$ 91.956,37
Encarregado Diurno	4	R\$ 4.928,90	R\$ 19.715,60



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	188
Rubrica	

Encarregado Noturno	4	R\$ 5.604,49	R\$ 22.417,96
TOTAL	116		R\$ 661.511,36
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 7.938.136,32</b>

#### Quadro Resumo (Compactadores + Material de Apoio + MO)

Item	Valor mensal	Valor anual
Custos Compactadores	R\$ 517.720,52	R\$ 6.212.646,21
Custos Material de Apoio	R\$ 92.108,47	R\$ 1.105.301,67
Custos Mão de Obra	R\$ 661.511,36	R\$ 7.938.136,32
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.271.340,35</b>	<b>R\$ 15.256.084,20</b>

#### Memória quantidade de caminhões - Coleta de Inservíveis:

Turno	Toneladas Mensal	%
COLETA DIURNA (Qd)	81.693,89	100,00%
COLETA NOTURNA (Qn)	0,00	0,00%
TON/MD/MÊS	81.693,89	100,00%

#### Parâmetros

Dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Quantidade de resíduos gerados por mês = 81,69 TON = 81.693,88 Kg

Quantidade de resíduos a ser coletada turno diurno =  $81.693,89 \times 100\% / 25,25 = 3.235,40$

Quantidade de resíduos a ser coletada turno noturno =  $81.693,89 \times 0\% / 25,25 = 0,00$

Jornada trabalhada (h) - 7,33 h = 44 horas semanais - 6 dias de trabalho

Quantidade de resíduos a ser coletado por dia ( Qd 3.235,40 + Qn 0,00) = 3.235,40 Kg;

Capacidade de carga do caminhão = 1.717 Kg;

Serão necessárias 1,88 viagens por dia para coleta (Qtotal 3.235,40 / Cap. Carga 1.717);

Considerando que o município de Maricá possui uma extensão total de 1.590,04 Km de vias;

Considerando que cada via pública será atendida quatro vezes ao ano<sup>1</sup>;

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	189
Rubrica	

Considerando que o tempo de percurso é desprezível quando calculado pela extensão (1.590,04Km/303 dias x 4 vezes ao ano = 0,03 km/dia);

Considerando o tempo de transporte e tempo de carga = uma viagem por dia;

Quantidade de caminhões necessários = 2 (dois) caminhões<sup>2</sup>

Notas:

1) Fonte: Associação Brasileira de Limpeza Urbana - ABLP

2) Memória de cálculo elaborada conforme recomendação do TCE/RJ, Processo nº 217.338-3/19

Quadro de custos de Coleta, remoção e transporte de inservíveis							R\$
							1.292.249,02
19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H 211	R\$ 140,23	2.534	R\$ 355.398,91	29,77%	R\$ 461.201,15
EMOP REF. OUT/2019	02 caminhões x 176h x 12 meses						
19.004.0013-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H 141	R\$ 46,21	1.690	R\$ 78.076,42	29,77%	R\$ 101.319,76
EMOP REF. OUT/2019	02 caminhões x 176h x 12 meses						
05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H 704	R\$ 15,09	8.448	R\$ 127.480,32	29,77%	R\$ 165.431,20
EMOP REF. OUT/2019	04 ajudantes x 176h x 12 meses						

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	190
Rubrica	

19.005.0028-2 EMOP REF. OUT/2019	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR 02 retro-escavadeiras x 176 h x 12 meses	H 141	R\$ 116,74	1.690	R\$ 197.243,90	29,77%	R\$ 255.963,40
19.005.0028-4 EMOP REF. OUT/2019	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR 02 retro-escavadeiras x 176 h x 12 meses	H 211	R\$ 42,54	2.534	R\$ 107.813,38	29,77%	R\$ 139.909,41
Conforme Planilha Custos Veículo Vistoria	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA						R\$ 168.424,09

<sup>1</sup> OBS	
Veículos de Apoio para Vistoria	R\$ 336.848,19

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	191
Rubrica	

VEICULO  
DE  
PASSEIO,5  
PASSAGEIR  
OS,MOTOR  
BICOMBUST  
IVEL H 422 R\$ 46,93 5.069 R\$ 237.878,78 29,77% R\$ 308.695,28  
(GASOLINA  
E ALCOOL)  
DE 1.6  
LITROS,EXC  
19.004.00 LUSIVE  
37-2 MOTORISTA  
EMOP  
REF. 4 veículos x  
OUT/201 176h x 12  
9 meses  
4 x 176h (CP)  
60%

VEICULO  
DE  
PASSEIO,5  
PASSAGEIR  
OS,4  
PORTAS,MO  
TOR  
BICOMBUST  
IVEL  
(GASOLINA  
E  
ALCOOL)DE  
1,6 H 282 R\$ 6,42 3.379 R\$ 21.694,46 29,77% R\$ 28.152,90  
LITROS,CO  
M AR  
CONDICION  
ADO,DIREC  
AO  
HIDRAULIC  
A E VIDRO  
DIANTEIRO  
S  
19.004.00 ELETRICOS,  
37-4 EXCLUSIVE  
EMOP MOTORISTA  
4 veículos x



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	192
Rubrica	

REF. 176h x 12  
OUT/201 meses  
9  
4 x 176h (CP)  
40%

Nota  
1: Os veículos de apoio para vistoria terão a adoção de fração proporcional ao quantitativo de itens que compoem os custos, ou seja, para dois itens foi adotado o cálculo de 1/2 do valor.

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	193
Rubrica	

### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,12%
Risco	0,97%
Despesas financeiras	1,08%
Adm . Central	4,00%
Lucro	7,20%
Subtotal	13,37%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	3,00%
Subtotal	12,25%
<b>Total</b>	<b>29,77%</b>

Fórmula para estipulação da taxa de BDI, conforme definido pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU e pela AGETOP :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

AC - Administração central  
S - Taxa de seguros  
R - Taxa de riscos  
G - taxa de garantias  
DF - taxa de despesas financeiras  
L - taxa de lucro  
I - taxa de incidência de impostos

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 6,65\%)}$$

$$BDI = 29,77\%$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP (apensado ao processo).

Nota: As taxas relativas à garantia (G) e seguros (S) encontram-se somadas.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	194
Rubrica	

### ANEXO (E): MAPA DE BAIRRAMENTO

Acesso disponível no link abaixo:

[https://drive.google.com/open?id=1AW6mqycwFCavqL\\_PrloHHvwFTMGwnEZ9](https://drive.google.com/open?id=1AW6mqycwFCavqL_PrloHHvwFTMGwnEZ9)

Podendo ser remetidas por e-mail, no site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

### ANEXO (F): CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição				Total	
1	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares				R\$	16.548.333,22
1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	
R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	
4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%	
R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	
7º Mês	%	8º Mês	%	9º Mês	%	
R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	
10º Mês	%	11º Mês	%	12º Mês	%	
R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	R\$ 1.379.027,77	8,33%	

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	195
Rubrica	

ANEXO (G): Cálculo de Distância e Mapas com Rotas do Município X Destinação Final

Cálculo médio da distância até o CTR São Gonçalo

Rota (Trecho) - Ida	Distância
Jaconé/Ponta Negra X CTR	50,7 Km
Barra de Maricá X CTR	36,6 Km
Base Operacional (Atual) X CTR	24,0 Km
Recanto de Itaipuaçu X CTR	26,2 Km
Média	34,4 Km

Fonte: Google  
Maps

Os cálculos foram feitos por trecho considerando que os pontos abordados são os possíveis locais de final de rota.

Rota (Trecho) - Volta	Distância
CTR X Base Operacional (Atual)	22,4 Km

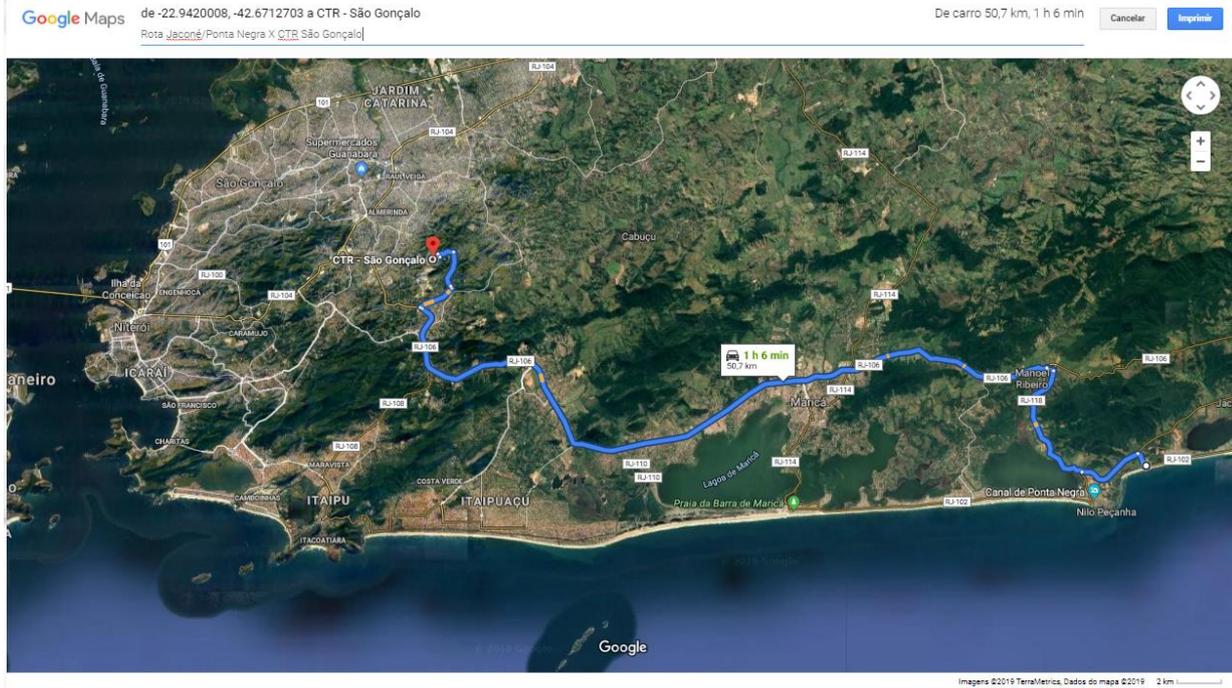
Sendo assim temos:

Ida	+	Volta	=	Distância Total
34,4		22,4		56,8 Km

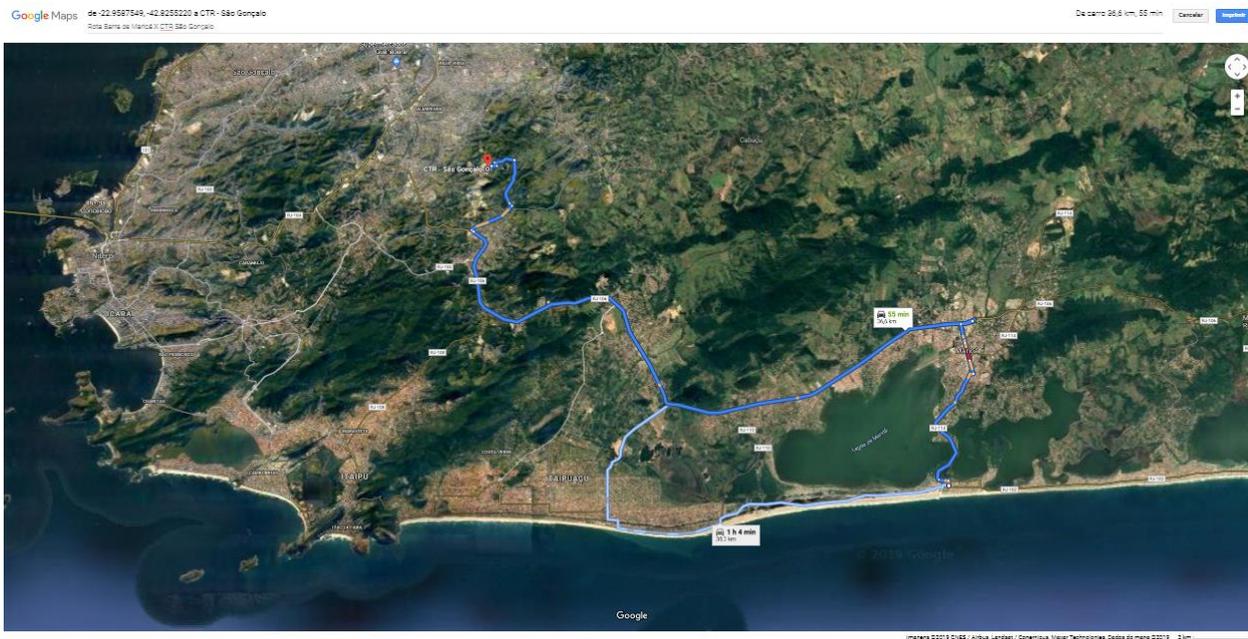
Portando, para efeito do cálculo de distância percorrida até o CTR Itaboraí, será considerado a distância de	56,8 Km
--	---------

SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	196
Rubrica	

### Jaconé/Ponta Negra X CTR:

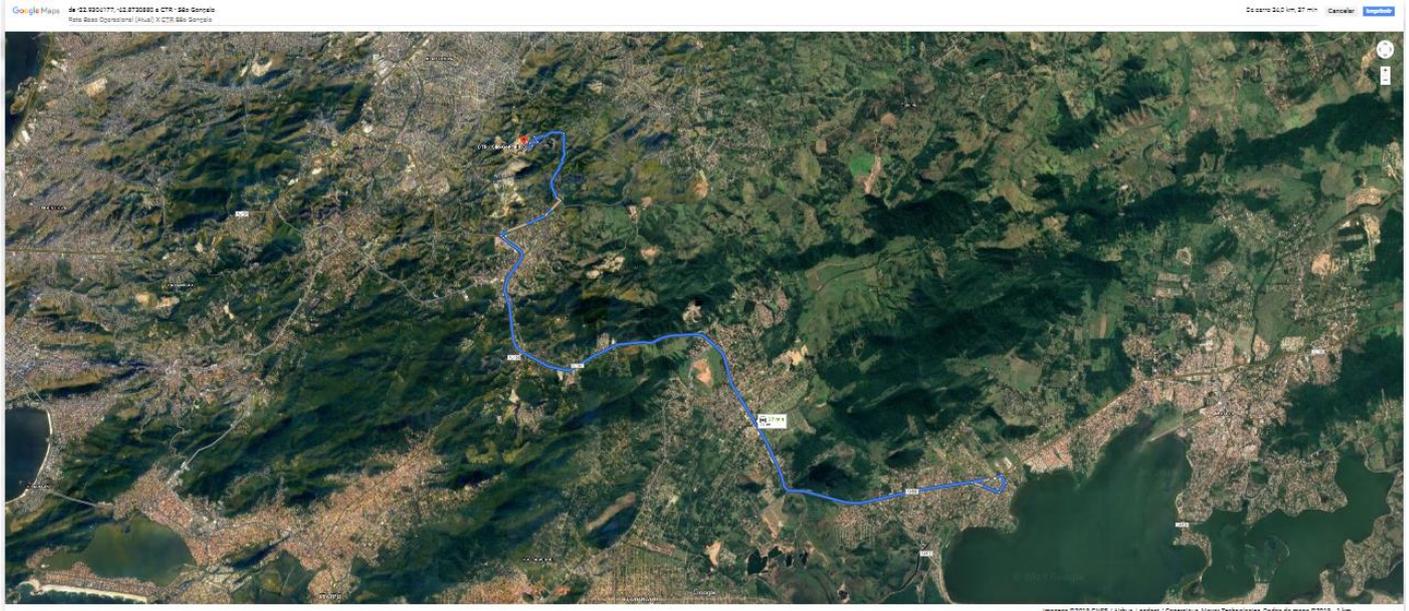


### Barra de Maricá X CTR:

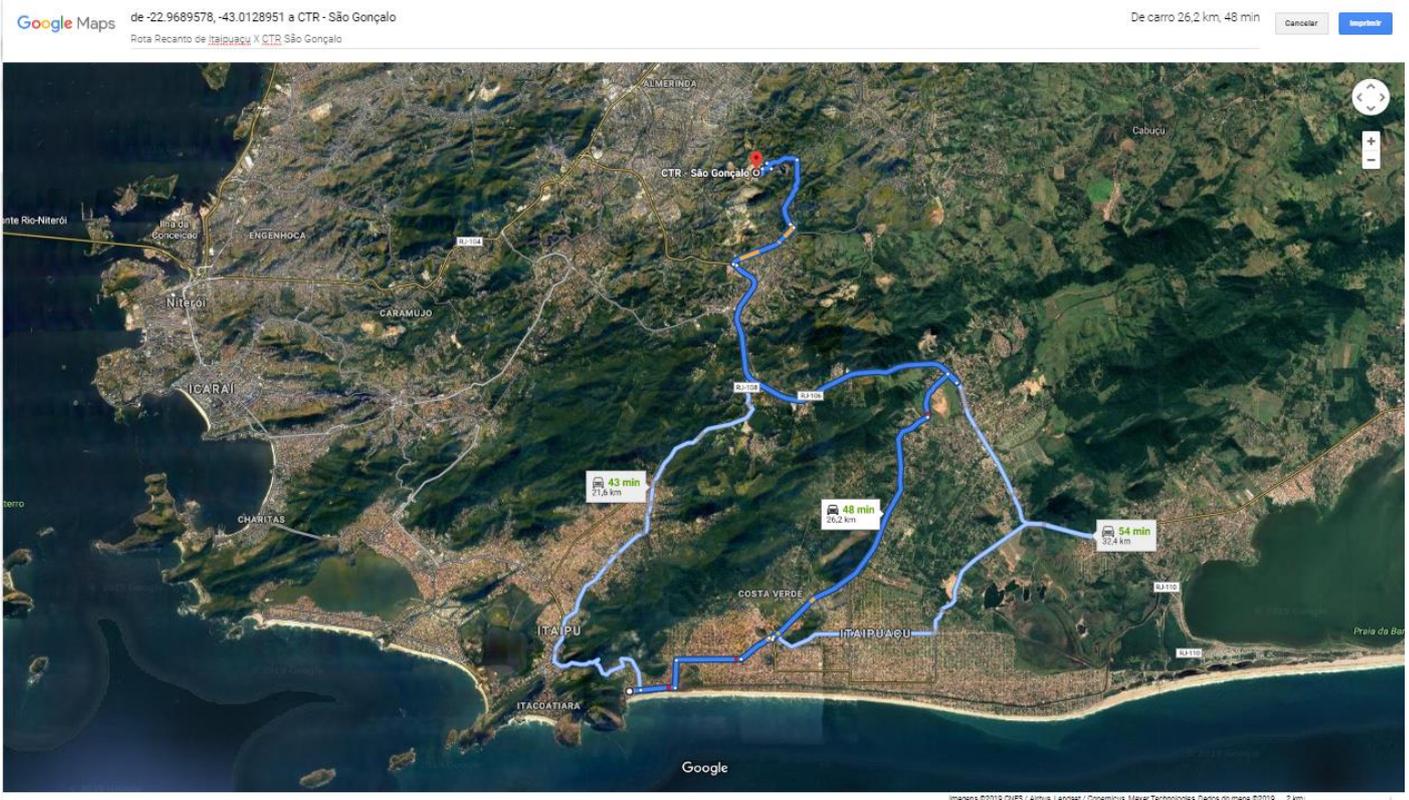


SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	197
Rubrica	

Base Operacional (Atual) X CTR:



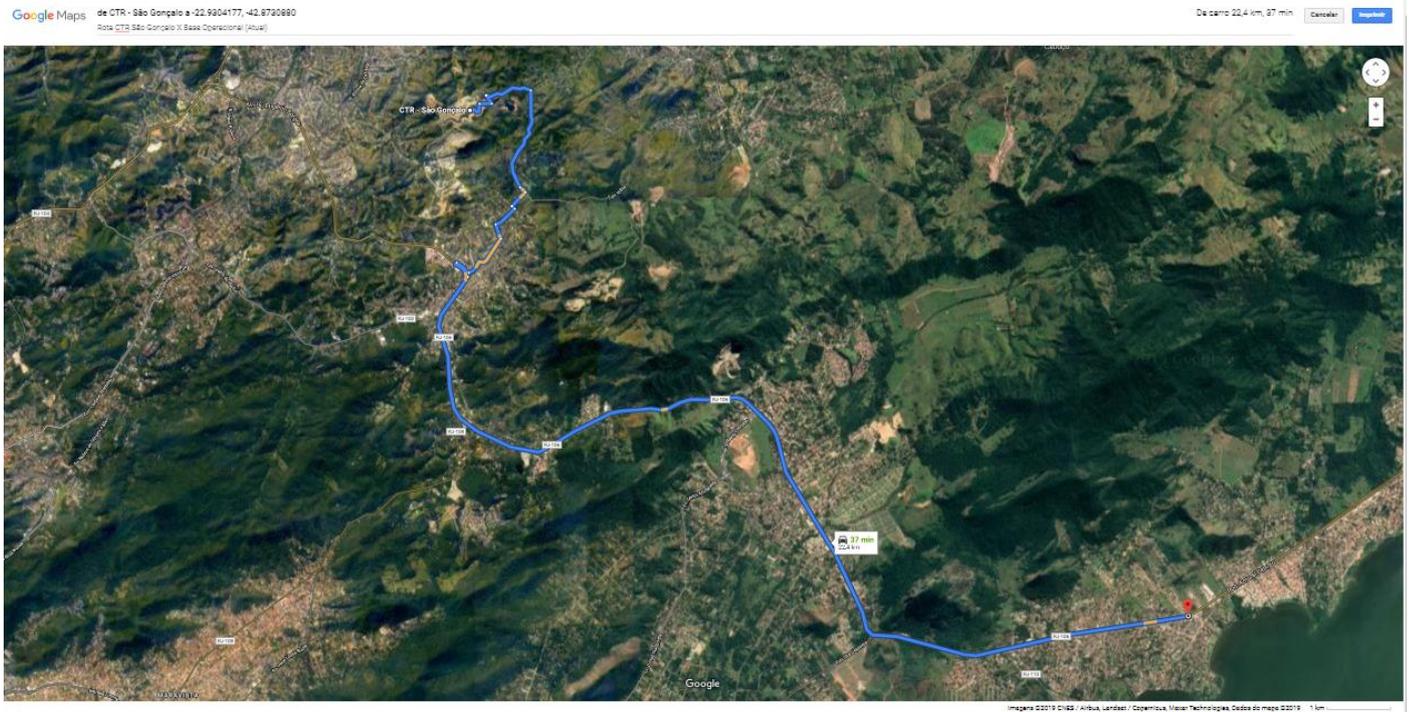
Recanto de Itaipuaçu X CTR:





SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	198
Rubrica	

### CTR X Base Operacional (Atual):





SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	199
Rubrica	

#### ANEXO (H): Planilha de Rotas de Coleta com Extensões

Acesso disponível no link abaixo:

[https://drive.google.com/open?id=1AW6mqycwFCavqL\\_PrloHHvwFTMGwnEZ9](https://drive.google.com/open?id=1AW6mqycwFCavqL_PrloHHvwFTMGwnEZ9)

Podendo ser remetidas por e-mail, no site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

#### DA APROVAÇÃO

##### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ciente,  
29 de setembro de 2020.

---

Thuane Motta  
Matrícula 500.320

Ciente,  
29 de setembro de 2020.

---

Paulo Garritano  
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	
Rubrica	

## ANEXO IV

### A – MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
DE OBRAS DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE**

\_\_\_\_\_ , conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, oriundo da **licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2016, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** :O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo\_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_,

contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR:** Constituem obrigações do **SOMAR**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **SOMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este

valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações

orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário.

**Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	
Rubrica	

inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0158/2016. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	
Rubrica	

no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**  
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “F” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

**Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2016. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**  
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. **Parágrafo único** - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	5182/2019
Data de início	27/02/2019
Folha	
Rubrica	

comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do SOMAR de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 -